



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO POR SRP – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**Modo de Disputa: “ABERTO”**

**Pregão Eletrônico nº 50/2025**

**Edital nº 54/2025**

**Processo Administrativo nº 1173/2025**

**Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02 de outubro de 2025.**

**Recebimento de Proposta até: 15 de outubro de 2025 – 08h10min**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de outubro de 2025 às 08h15min**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, julgamento será o de **Menor Valor por Item**, originário do **Processo Administrativo nº 1173/25**, realizará licitação nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira **Eliane Ap. Martins Garcia**, Barbara Estela Bueno como suplente, com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo [Decreto Municipal nº 4.349, de 08 de agosto de 2025](#) autorizados pela autoridade competente.

#### **1. OBJETO**

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital São José, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e também insumos de primeiros socorros utilizados pela Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, materiais para garantir a manutenção de práticas de higiene e saúde com os alunos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e insumos descartáveis utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parciais ao longo de um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.2.7.** O impedimento de que trata o item 2.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.8.** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4., deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.3.** As propostas serão desclassificadas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

### **3.3. Cadastramento da proposta**

**3.3.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**3.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5., deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

**3.7. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos relativos a habilitação, exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4.2. Habilitação jurídica

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

**g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

4.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 4.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### 4.5. Declarações e outras comprovações

**4.5.1.** Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...] e Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Declaro formalmente e para os devidos fins que a presente aquisição de equipamentos de proteção individual para a Defesa Civil, está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.140, de 29 de julho de 2023), conforme exigido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.1.1.** Dessa forma, com o amparo da legislação mencionada, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos procederá com a aquisição de equipamentos de proteção individual para a Defesa Civil, mediante pregão com sistema de registro de preço com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando a adequação do presente procedimento à legislação vigente.

**4.5.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**4.5.3.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

**4.5.4.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.5.5. Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.5.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**4.5.5.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.5.5.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**4.5.5.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**4.5.5.4.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**4.5.5.5.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.5.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **4.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.6.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4.), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.6.3.** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.6.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.6.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **4.7. Qualificação Técnica**

**4.7.1.** Cópia da Certidão de Regularidade válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou outro relacionado ao objeto ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**4.7.2.** Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.7.3.** Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

**4.7.4.** Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Caso o produto seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência.

**4.7.5.** Laboratório Acreditado pelo INMETRO, contendo, no mínimo, resultados das análises de absorção total, peso Unitário e testes Microbiológicos, de acordo com os estabelecidos pela RDC nº 640 de 24 de março de 2022.

### **Documentação Complementar**

**4.7.6.** Declaração da própria empresa, de que o produto a ser entregue terá validade mínima igual ou superior a 70% do prazo total de validade, contado a partir da data de entrega no Hospital São José, no Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, nos Almoxxarifados de Serviços Públicos e da Educação, e na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.**

**5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

**5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.4.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.4.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

**5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.6.4.** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.8.3.1.** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**5.8.3.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.3.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.8.3.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.14.** Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral de União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

d) Procuradoria da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

**5.15.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**5.16.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.17.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**5.18.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**5.19.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**5.20.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**5.21.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**5.22.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

**6.4.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro.** Serão convocados para assinar a Ata de registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

**6.7.1.** A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

**6.7.2.** Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata de Registro será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

**6.7.3.** O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

**6.7.4.** Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 8. PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1. Remissão ao Termo de Referência.** Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital e Anexo **VI** Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 09. PAGAMENTOS

**9.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelo fiscal, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

**9.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**9.6.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.7.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**9.8. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da detentora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela detentora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**9.9.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

**9.10. Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**9.11.** A DETENTORA poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### 10. CONTRATAÇÃO

**10.1. Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo da ata de registro, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**

**10.1.1.** Se, por ocasião da celebração da ata de registro, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

**10.1.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**10.1.4.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**10.1.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**10.1.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**10.1.4.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**10.1.4.5.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**10.1.4.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**10.1.5.** Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro:

**10.1.5.1.** A apresentação do (s) documento (s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da ata de registro por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.5.5.4 deste Edital;

**10.1.5.2.** A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o detentor, caso se trate de sociedade cooperativa.

**10.2.** A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A Ata de Registro será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**10.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata de registro, quando a adjudicatária:

**10.3.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

**10.3.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 10.1.1 a 10.1.5 deste Edital.

**10.3.3.** Recusar-se a assinar a Ata de Registro ou não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidos;

**10.3.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

**10.4.** A nova sessão de que trata o item 10.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

**10.4.1.** O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br>) e [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), opção “LICITAÇÕES”.

**10.4.2.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor: Os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**13.3.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.4.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**13.5. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6.** Fraudar a licitação

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.7.4.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total registrado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3., a multa será de **0,5%** a **15%** do valor total registrado.

**14.5.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5. e 14.1.7, a multa será de **15%** a **30%** do valor total registrado.

**14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**14.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**14.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**15.3. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

**15.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**15.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**15.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**15.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**15.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**15.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**15.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**15.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio <https://bll.org.br/>.

**15.9. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**15.10. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itirapina do Estado de São Paulo.

**15.11. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro;

Anexo V – A - Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – B – Cadastro do Responsável

Anexo V - C – Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

Itirapina, 02 de outubro de 2025

**Adriana Moro de Lima**  
Secretária Municipal da Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

## Anexo I – Termo de referência

### PROCESSO Nº 1173/2025

(Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 e IN 81, Art. 9º de 22/11/22)

#### 1. DO OBJETO

Contratação de uma empresa por meio do regime de registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital São José, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e também insumos de primeiros socorros utilizados pela Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, materiais para garantir a manutenção de práticas de higiene e saúde com os alunos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e insumos descartáveis utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parciais ao longo de um período de 12 (doze) meses.

#### 1.1 DOS QUANTITATIVOS

Estimativas de consumo individualizado, do órgão gerenciador e do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	H.SJ	ATENÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO	SERVIÇOS PÚBLICOS	SOCIAL	TOTAL
1	Abaixador de língua confeccionado em madeira resistente, formato convencional liso, superfície e bordas arredondadas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes, descartável, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura.	PCT C/ 100 UNID	250	250	0	0	0	500
2	Agulha descartável estéril 13 x 4,5 (26 G ½), atóxica, apirogênica, de uso único, com cânula siliconizada em aço inoxidável, bisel trifacetado, protetor plástico e canhão em polipropileno colorido de identificação do calibre (conforme ISO 6009), embaladas individualmente, compatíveis com conexões luer lock e luer slip.	UNID	5000	5000	0	0	0	10000
3	Agulha descartável estéril 20 x 5,5 (24 G ¾), atóxica, apirogênica, de uso único, com cânula siliconizada em aço inoxidável, bisel trifacetado, protetor plástico e canhão em polipropileno colorido de identificação do calibre (conforme ISO 6009), embaladas individualmente, compatíveis com conexões luer lock e luer slip.	UNID	5000	10000	0	0	0	15000
4	Agulha descartável estéril 25 x 7 (22G 1), atóxica, apirogênica, de uso único, com cânula siliconizada em aço inoxidável, bisel trifacetado, protetor plástico e canhão em polipropileno colorido de identificação do calibre (conforme ISO 6009), embaladas individualmente, compatíveis com conexões luer lock e luer slip.	UNID	10000	12500	0	0	0	22500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

5	Agulha descartável estéril 25 x 8 (21G 1), atóxica, apirogênica, de uso único, com cânula siliconizada em aço inoxidável, bisel trifacetado, protetor plástico e canhão em polipropileno colorido de identificação do calibre (conforme ISO 6009), embaladas individualmente, compatíveis com conexões luer lock e luer slip.	UNID	5000	5000	0	0	0	10000
6	Agulha descartável estéril 30 x 7 (22G 1 ¼), atóxica, apirogênica, de uso único, com cânula siliconizada em aço inoxidável, bisel trifacetado, protetor plástico e canhão em polipropileno colorido de identificação do calibre (conforme ISO 6009), embaladas individualmente, compatíveis com conexões luer lock e luer slip.	UNID	15000	5000	0	0	0	20000
7	Agulha descartável estéril 30 x 8 (21G ¾), atóxica, apirogênica, de uso único, com cânula siliconizada em aço inoxidável, bisel trifacetado, protetor plástico e canhão em polipropileno colorido de identificação do calibre (conforme ISO 6009), embaladas individualmente, compatíveis com conexões luer lock e luer slip.	UNID	10000	5000	0	0	0	15000
8	Agulha descartável estéril 40 x 12 (18G 1 ½), atóxica, apirogênica, de uso único, com cânula siliconizada em aço inoxidável, bisel trifacetado, protetor plástico e canhão em polipropileno colorido de identificação do calibre (conforme ISO 6009), embaladas individualmente, compatíveis com conexões luer lock e luer slip.	UNID	80000	13000	0	0	0	93000
9	Algodão hidrófilo branco composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes intercaladas com papel e isentas de impurezas, aprovado pela ABNT. Deve possuir pH neutro, ser macio, sem grumos e com boa absorção. Embalado individualmente em plástico.	Rolo 500 gr	1000	300	1000	0	10	2310
10	Almotolia âmbar em polietileno, graduada em alto relevo com bico reto, longo e estreito. Composta em 3 partes: bisnaga inteira, bico rosqueador e tampa. Bisnaga com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda sua extensão; bico com encaixe adequado para fechamento perfeito, sem vazamentos.	Fr de 250 mL	300	50	0	0	0	350
11	Almotolia transparente em polietileno, graduada em alto relevo com bico reto, longo e estreito. Composta em 3 partes: bisnaga inteira, bico rosqueador e tampa. Bisnaga com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda sua extensão; bico com encaixe adequado para fechamento perfeito, sem vazamentos.	Fr de 250 mL	300	50	0	0	0	350
12	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas inox paralela, fita lubrificante proporcionando melhor deslizamento, cabo de plástico anatômico com estrias de borracha e proteção individual para lâmina. Embalado em saco plástico com 5 unidades.	PCT C/ 5 UNID	500	500	0	0	300	1300
13	Aparelho Medidor de Pressão Digital de Braço. Com certificação INMETRO	UNID	0	50	0	0	0	50
14	Aparelho Medidor de Pressão Digital de Pulso. Com certificação INMETRO	UNID	24	0	0	2	0	26
15	Aspirador tipo venturi para rede canalizada de ar comprimido. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável de vidro de 500 mL. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	UNID	50	0	0	0	0	50
16	Aspirador tipo venturi para rede canalizada de oxigênio. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável de vidro de 500 mL. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	UNID	50	0	0	0	0	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

17	<b>Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1,8m, confeccionado em fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas e hidrofóbico, em rolos de mantas uniformes com camada de goma em uma das faces, enrolamento uniforme em toda sua extensão, envolvido em papel acetinado e acondicionados em embalagens plásticas. Acondicionada em pacotes com 12 unidades.</b>	<b>PCT C/ 12 UNID</b>	<b>50</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
18	<b>Atadura de algodão ortopédico 20 cm x 1,8m, confeccionado em fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas e hidrofóbico, em rolos de mantas uniformes com camada de goma em uma das faces, enrolamento uniforme em toda sua extensão, envolvido em papel acetinado e acondicionados em embalagens plásticas. Acondicionada em pacotes com 12 unidades.</b>	<b>PCT C/ 12 UNID</b>	<b>50</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
19	<b>Atadura de crepom não estéril, com tamanho em repouso de 06 cm x 1,8m, densidade de 13 fios por centímetro quadrado. Composição: 70% algodão, 22% poliéster e 8% elastano. Trama regular fechada, com propriedade elástica e compressiva na superfície longitudinal e transversal, enroladas uniformemente. Com acabamento lateral e extremidades não desfiáveis; macia, absorvente, não abrasiva, hipoalergênica. Embalada individualmente, em material que garanta a integridade do produto.</b>	<b>UNID</b>	<b>3360</b>	<b>50000</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>53460</b>
20	<b>Atadura de crepom não estéril, com tamanho em repouso de 10 cm x 1,8m, densidade de 13 fios por centímetro quadrado. Composição: 70% algodão, 22% poliéster e 8% elastano. Trama regular fechada, com propriedade elástica e compressiva na superfície longitudinal e transversal, enroladas uniformemente. Com acabamento lateral e extremidades não desfiáveis; macia, absorvente, não abrasiva, hipoalergênica. Embalada individualmente, em material que garanta a integridade do produto.</b>	<b>UNID</b>	<b>8520</b>	<b>70000</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>78620</b>
21	<b>Atadura de crepom não estéril, com tamanho em repouso de 15 cm x 1,8m, densidade de 13 fios por centímetro quadrado. Composição: 70% algodão, 22% poliéster e 8% elastano. Trama regular fechada, com propriedade elástica e compressiva na superfície longitudinal e transversal, enroladas uniformemente. Com acabamento lateral e extremidades não desfiáveis; macia, absorvente, não abrasiva, hipoalergênica. Embalada individualmente, em material que garanta a integridade do produto.</b>	<b>UNID</b>	<b>8520</b>	<b>60000</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>68620</b>
22	<b>Atadura de crepom não estéril, com tamanho em repouso de 20 cm x 1,8m, densidade de 13 fios por centímetro quadrado. Composição: 70% algodão cru, 22% poliéster e 8% elastano. Trama regular fechada, com propriedade elástica e compressiva na superfície longitudinal e transversal, enroladas uniformemente. Com acabamento lateral e extremidades não desfiáveis; macia, absorvente, não abrasiva, hipoalergênica. Embalada individualmente, em material que garanta a integridade do produto.</b>	<b>UNID</b>	<b>5460</b>	<b>50000</b>	<b>0</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>55560</b>
23	<b>Atadura gessada atóxica; medindo 06cm x 2,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras e secagem rápida de 3 a 5 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento, enrolado em eixo suporte de forma contínua e uniforme. Embalagem individual em material que garanta a integridade do produto.</b>	<b>Cx com 12 unid</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
24	<b>Atadura gessada atóxica; medindo 10cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras e secagem rápida de 3 a 5 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento, enrolado em eixo suporte de forma contínua e uniforme. Embalagem individual em material que garanta a integridade do produto.</b>	<b>Cx com 12 unid</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

25	Atadura gessada atóxica; medindo 15cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras e secagem rápida de 3 a 5 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento, enrolado em eixo suporte de forma contínua e uniforme. Embalagem individual em material que garanta a integridade do produto.	Cx com 12 unid	2	0	0	0	0	2
26	Atadura gessada atóxica; medindo 20cm x 4,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras e secagem rápida de 3 a 5 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento, enrolado em eixo suporte de forma contínua e uniforme. Embalagem individual em material que garanta a integridade do produto.	Cx com 12 unid	2	0	0	0	0	2
27	Avental cirúrgico estéril confeccionado em trilaminado de não-tecido polipropileno (SMS), impermeável, manga longa, repelente a fluidos, barreiras contra agentes contaminantes, com punho ajustáveis, tiras para fechamento interno, para fechamento total e ajuste no pescoço. Proteção extra nas mangas, tórax e abdome e fechamento ajustável nas costas. Gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> . Atóxico, hipoalergênico e descartável. Dupla embalagem em papel cirúrgico e dobrado de forma a facilitar a paramentação sem quebra da técnica asséptica. Tamanho G.	UNID	2000	0	0	0	0	2000
28	Avental de uso hospitalar, não estéril, em trilaminado de não-tecido polipropileno (SMS), impermeável, repelente a fluidos, manga longa, barreira contra agentes contaminantes, punhos em malha, com tiras para fechamento interno, para fechamento total e ajuste no pescoço. Fechamento ajustável nas costas. Atóxico, hipoalergênico. Gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo de 1,3m. Descartável. Tamanho G.	UNID	100	100	0	0	0	200
29	Bandagem anti-séptica, estéril, redonda para estancamento de sangue após a coleta. Composição de poliéster natural, livre de látex, atóxica e antialérgica. Uso único. Modelo adulto.	Embalagem com 500 unid	200	100	0	0	0	300
30	Bandagem triangular para resgate confeccionada em tecido cru, lavável, tamanho G, dimensões 2,40 x 1,40 x 1,40.	UNID	200	0	0	20	0	220
31	Bandagem triangular para resgate confeccionada em tecido cru, lavável, tamanho M, dimensões 1,42 x 1,00 x 1,00.	UNID	200	0	0	20	0	220
32	Bandagem triangular para resgate confeccionada em tecido cru, lavável, tamanho P, dimensões 1,00 x 0,70 x 0,70.	UNID	150	0	0	20	0	170
33	Cadarço Hospitalar 16 mm x 10 metros confeccionado em 90% algodão sarjado e 10% poliéster, formato chato, cor branca.	Rolo 10 m	100	50	0	0	0	150
34	Cal sodada: absorvente de dióxido de carbono, produzida de acordo com as especificações de capacidade de absorção da Farmacopéia Americana e do Formulário Nacional (U.S.P. XXII e National Formulary XVII). Mantém a umidade controlada, aumentando a capacidade de absorção. Contém violeta de etilo como indicador de esgotamento de absorção. Indicação para anestesiologia. Composição: hidróxido de cálcio e hidróxido de sódio.	Galão de 4,3 kg	2	0	0	0	0	2
35	Camisola descartável para consulta ginecológica	UNID	0	1200	0	0	0	1200
36	Cânula de guedel nº 0 estéril fabricada em polietileno, livre de látex, formato anatômico, extremidades macias e arredondadas, tamanho codificado em cores.	UNID	15	0	0	10	0	25
37	Cânula de guedel nº 1 estéril fabricada em polietileno, livre de látex, formato anatômico, extremidades macias e arredondadas, tamanho codificado em cores.	UNID	15	0	0	10	0	25
38	Cânula de guedel nº 2 estéril fabricada em polietileno, livre de látex, formato anatômico, extremidades macias e arredondadas, tamanho codificado em cores.	UNID	15	0	0	10	0	25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

39	Cânula de guedel nº 3 estéril fabricada em polietileno, livre de látex, formato anatômico, extremidades macias e arredondadas, tamanho codificado em cores.	UNID	15	0	0	10	0	25
40	Cânula de guedel nº 4 estéril fabricada em polietileno, livre de látex, formato anatômico, extremidades macias e arredondadas, tamanho codificado em cores.	UNID	15	0	0	10	0	25
41	Cânula de guedel nº5 estéril fabricada em polietileno, livre de látex, formato anatômico, extremidades macias e arredondadas, tamanho codificado em cores.	UNID	15	0	0	10	0	25
42	Cânula de traqueostomia 5,0 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável à seringa, siliconizado, radiopaca, transparente, atraumática, resistente a acotovelamento, com conector universal de 15 mm, com linha radiopaca. Estéril e descartável.	UNID	10	0	0	0	0	10
43	Cânula de traqueostomia 5,5 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável à seringa, siliconizado, radiopaca, transparente, atraumática, resistente a acotovelamento, com conector universal de 15 mm, com linha radiopaca. Estéril e descartável.	UNID	10	0	0	0	0	10
44	Cânula de traqueostomia 7,0 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável à seringa, siliconizado, radiopaca, transparente, atraumática, resistente a acotovelamento, com conector universal de 15 mm, com linha radiopaca. Estéril e descartável.	UNID	10	0	0	0	0	10
45	Cânula de traqueostomia 8,0 mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado a balão piloto e válvula seladora adaptável à seringa, siliconizado, radiopaca, transparente, atraumática, resistente a acotovelamento, com conector universal de 15 mm, com linha radiopaca. Estéril e descartável.	UNID	10	0	0	0	0	10
46	Cateter intravenoso periférico, estéril, 14GX1.88 IN (2,1X48mm), com fluxo de 227mL/min, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos, conector Luer Lok Universal codificado com cores; câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura e tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	500	0	0	0	0	500
47	Cateter intravenoso periférico, estéril, 16GX1.88" (1,7X48mm), com fluxo de 147mL/min, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos, conector Luer Lok Universal codificado com cores; câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura e tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	600	0	0	0	0	600
48	Cateter intravenoso periférico, estéril, 18GX1.88 IN (1,3X48mm), com fluxo de 79mL/min, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos, conector Luer Lok Universal codificado com cores; câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura e tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	1200	0	0	0	0	1200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

49	Cateter intravenoso periférico, estéril, 20GX1,16" (1,1X30mm), com fluxo de 49mL/min, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos, conector Luer Lok Universal codificado com cores; câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura e tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	8000	0	0	0	0	8000
50	Cateter intravenoso periférico, estéril, 22GX1,0" (0,9X25mm), com fluxo de 28mL/min, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos, conector Luer Lok Universal codificado com cores; câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura e tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	16000	10000	0	0	0	26000
51	Cateter intravenoso periférico, estéril, 24GX0,75" (0,7X19mm), com fluxo de 17mL/min, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico que permite a remoção com apenas uma das mãos, conector Luer Lok Universal codificado com cores; câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura e tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNID	14000	5000	0	0	0	19000
52	Cateter nasal, tipo óculos, adulto, para oxigenioterapia, estéril, confeccionado em PVC, atóxico e flexível, conexão nasal arredondada e atraumática, extensão ajustável com no mínimo 100cm, conector universal.	UNID	1800	0	0	0	0	1800
53	Cateter nasal, tipo óculos, pediátrico, para oxigenioterapia, estéril, confeccionado em PVC, atóxico e flexível, conexão nasal arredondada e atraumática, extensão ajustável com no mínimo 100cm, conector universal.	UNID	350	0	0	0	0	350
54	Cateter para subclávia duplo lumen para CVC Conteúdo: 4FRx13cm: 1 cateter de polietileno 4Fr X 13cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta E J). 018"X45cm com dispensador 1 agulha 21ga X 5cm para introdução do fio guia. 1 seringa de 5ml com agulha hipodérmica 0,7 X 30mm. 1 dilatador de vaso 5Fr X 2" 2 tampas luer.	Kit	20	0	0	0	0	20
55	Cateter para subclávia duplo lumen para CVC Conteúdo: 7FRx20cm: 1 cateter de polietileno 7Fr X 20cm com oclusores, 1 aba de sutura, 1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas: reta E J). 032"X60cm com dispensador 1 agulha 18ga X 7cm para introdução do fio guia. 1 seringa de 5ml com agulha hipodérmica 0,7 X 30mm. 1 dilatador de vaso 8Fr X 4" 2 tampas luer.	Kit	120	0	0	0	0	120
56	Cateter tipo insyte autoguard, estéril, 24G x 0.56" (0,7x 14 mm), com fluxo de 25 mL/min	UNID	1000	1000	0	0	0	2000
57	Cinto para prancha de resgate longa usado em imobilização, confeccionado em nylon ultrarresistente, com fecho com trava de segurança resistente. Dimensões 1,7 m x 5 cm, com espessura de 2 cm. Kit com 3 unidades.	Kit com 3 unidades	60	0	0	5	0	65
58	Circuito universal para ventiladores mecânicos neonatal compatível com Ventilador Servo Color Takaoka, com traqueias de silicone e conectores de policarbonato autoclaváveis. Composto por: 4 traqueias 60 cm, 1 traqueia 40 cm, 1 conector Y, 10 conectores 15mmx15mm, 2 drenos, 2 suportes de proximal, 1 suporte de traqueia, 1 tubo proximal e 1 conector 60 graus	Kit	3	0	0	0	0	3
59	Clamp umbilical, estéril, em PVC, com dupla trava.	UNID	300	0	0	0	0	300
60	Colar cervical confeccionado em espuma de poliuretano, envolto em tecido 100% algodão - Tamanho G	UNID	50	0	0	0	0	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

61	Colar cervical confeccionado em espuma de poliuretano, envolto em tecido 100% algodão - Tamanho M	UNID	50	0	0	0	0	50
62	Colar cervical confeccionado em espuma de poliuretano, envolto em tecido 100% algodão - Tamanho P	UNID	50	0	0	0	0	50
63	Colar cervical confeccionado em espuma de poliuretano, envolto em tecido 100% algodão - Tamanho PP	UNID	20	0	0	0	0	20
64	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais 1mm, permitindo maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA, com abertura frontal para traqueostomia e checagem de pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, suporte metoniano, totalmente radiotransparente, fecho com velcro de 05 mm em um dos lados e um botão preto que permite a montagem, bem como tamanho do colar pela forma universal de medida dos dedos, padrão de cores universal. Tamanho PP	UNID	300	0	0	20	0	320
65	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais 1mm, permitindo maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA, com abertura frontal para traqueostomia e checagem de pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, suporte metoniano, totalmente radiotransparente, fecho com velcro de 05 mm em um dos lados e um botão preto que permite a montagem, bem como tamanho do colar pela forma universal de medida dos dedos, padrão de cores universal- Tamanho P	UNID	500	0	0	20	0	520
66	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais 1mm, permitindo maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA, com abertura frontal para traqueostomia e checagem de pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, suporte metoniano, totalmente radiotransparente, fecho com velcro de 05 mm em um dos lados e um botão preto que permite a montagem, bem como tamanho do colar pela forma universal de medida dos dedos, padrão de cores universal. Tamanho M	UNID	400	0	0	20	0	420
67	Colar cervical confeccionado em polietileno de alta densidade, 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais 1mm, permitindo maior resistência e apoio, revestido com espuma macia tipo EVA, com abertura frontal para traqueostomia e checagem de pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, suporte metoniano, totalmente radiotransparente, fecho com velcro de 05 mm em um dos lados e um botão preto que permite a montagem, bem como tamanho do colar pela forma universal de medida dos dedos, padrão de cores universal. Tamanho G	UNID	300	0	0	20	0	320
68	Colete tipo "ked" para imobilização adulto, produzido em nylon 420 com interior de tacos de madeira maciça radiotransparente. Alças de 50 mm com engates rápidos em nylon e pegador de mão com mangueira em seu interior. Acabamento em viés. Protetor de queixo e de testa e almofada com espuma de 30 mm de espessura. Cintos na região central, torácica e pernas. Acompanhado de bolsa de transporte produzida em nylon 420 revestida com nylon 70. Parte interna revestida com isomanta. Acabamento em viés. Alça de transporte no mesmo material da bolsa e zíper 10. Com costuras duplas e travetes nos lugares de maior impacto.	Kit	2	0	0	10	0	12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

69	Colete tipo "ked" para imobilização infantil, produzido em nylon 420 com interior de tacos de madeira maciça radio-transparente. Alças de 50 mm com engates rápidos em nylon e pegador de mão com mangueira em seu interior. Acabamento em viés. Protetor de queixo e de testa e almofada com espuma de 30 mm de espessura. Cintos na região central, torácica e pernas. Acompanhado de bolsa de transporte produzida em nylon 420 revestida com nylon 70. Parte interna revestida com isomanta. Acabamento em viés. Alça de transporte no mesmo material da bolsa e zíper 10. Com costuras duplas e travetes nos lugares de maior impacto.	Kit	2	0	0	10	0	12
70	Coletor de materiais perfurocortantes quadrado composto de quatro peças montáveis em papelão resistente a perfurações e impermeável, com saco plástico para revestimento interno, alça dupla para transporte e tampa fixa ao coletor, bocal de abertura que facilite descarte e linha de máximo enchimento, de acordo com NBR 13853, capacidade para 13 L, cor amarela.	UNID	2000	400	0	0	0	2400
71	Coletor de urina adulto 2.000ml com barbante. Recipiente não fixado ao corpo humano, para coleta de resíduos orgânicos. Tamanho 34x34x37cm (mandado judicial)	UNID	0	3600	0	0	0	3600
72	Coletor de urina estéril, sistema fechado, com conector universal com tampa para sondas uretrovesicais, resistente e flexível, face anterior transparente e posterior opaca. Tubo extensor flexível com mínimo de 1,1m de comprimento, clamp corta-fluxo para evitar refluxo da urina, tubo de drenagem em PVC atóxico com pinça corta-fluxo para esvaziamento da bolsa, filtro ar hidrofóbico, alça de sustentação rígida, válvula anti-refluxo vertical, bolsa coletora em PVC com escala dupla graduada em 25mL e 100mL, ponto de coleta de amostras em látex autovedante e tubo de saída centralizado e verticalizado. Capacidade 2 litros.	UNID	2000	1000	0	0	0	3000
73	Coletor de urina infantil estéril unissex confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico e transparente. Capacidade de 100 mL com gradação impressa na lateral e campo para identificação do paciente. Com fita dupla face, hipoalergênica, para fixação na pele e bordas com selagem de alta resistência, evitando vazamentos.	UNID	50	0	0	0	0	50
74	Comadre tipo pá para incontinência urinária de pacientes internados em aço inoxidável, com capacidade para 3,5 L. Dimensões aproximadas: 40x28 cm	UNID	25	0	0	0	0	25
75	Compressa cirúrgica (campo operatório) não estéril, 45cm x 50cm, fios 100% algodão, em tecido quádruplo isento de impurezas, macia e extra-absorvente, com laterais com costura que evita fiapos e cadarço duplo em uma das bordas. Cada unidade com aproximadamente 10g. Embalagem plástica com 50 unidades	Embalagem com 50 unid	500	50	0	100	0	650
76	Compressa de gaze estéril 13 fios por cm <sup>2</sup> , confeccionadas c/ fios 100% algodão, em tecido tipo tela, c/ 8 camadas e 5 dobras c/ dimensões de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos e alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas, sua esterilização é feita por irradiação gama ou óxido de etileno. Embalado em embalagens individuais com 10 unidades.	PCT C/ 10 UNID	40000	47000	1000	100	0	88100
77	Compressa de gaze não estéril 13 fios por cm <sup>2</sup> , confeccionadas c/ fios 100% algodão, em tecido tipo tela, c/ 8 camadas e 5 dobras c/ dimensões de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes, corretivos e alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas, sua esterilização é feita por irradiação gama ou óxido de etileno.	PCT C/ 500 UNID	100					100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

78	Cuba rim em aço inoxidável 26x12 cm, com capacidade para 700 mL	UNID	50	3	0	0	0	53
79	Dispositivo estéril para transferência de soluções estéreis com duas pontas perfurantes padrão ISO com protetor, pega ergonômica que evite contato das mãos com a ponta perfurante, encaixe perfeito em bolsas/frascos para infusão, excelente fluxo, grande diâmetro interno.	UNID	500	0	0	0	0	500
80	Dispositivo Luer Lock de Acesso Fechado IV 3/4 (plug adaptador) curto sem partes internas que permitam acúmulo de medicamento ou sangue, alto fluxo quando aberto, corpo transparente, compatível com padrões ISO Luer Lok e Luer Slip (similar a Adaptador PRN)	UNID	2000	0	0	0	0	2000
81	Dispositivo para condução de urina de uso masculino de látex atóxico puro a 60% vulcanizado, em forma de preservativo, com extremidade afunilada e reforçada, maleável e resistente, com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação e tubo condutor em PVC de extensão de 80 cm, tamanho nº 5. Adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna.	UNID	50	0	0	0	0	50
82	Dispositivo para infusão intravenosa 19 G, estéril, de uso único, com agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok codificado por cores, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica.	UNID	300	500	0	0	0	800
83	Dispositivo para infusão intravenosa 21 G, estéril, de uso único, com agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok codificado com cores, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica.	UNID	1000	500	0	0	0	1500
84	Dispositivo para infusão intravenosa 23 G, estéril, de uso único, com agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok codificado com cores, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica.	UNID	2500	500	0	0	0	3000
85	Dispositivo para infusão intravenosa 25 G, estéril, de uso único, com agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok codificado com cores, embalado unitariamente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica.	UNID	2000	500	0	0	0	2500
86	Dispositivo para infusão intravenosa 27 G, estéril, de uso único, com agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-Lok codificado com cores, embalado unitariamente, em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegidos por embalagem plástica.	UNID	500	500	0	0	0	1000
87	Dispositivo para romper a membrana amniótica, estéril, confeccionado em plástico de alta qualidade, com extremidade distal arredondada, comprimento de 260 mm	UNID	20	0	0	0	0	20
88	Dreno de tórax nº 12 estéril, constituído em PVC grau médico flexível e transparente com filete radiopaco, no lado proximal possui uma ponta arredondada e vários orifícios alternados com acabamento suave e no lado distal possui uma extremidade de conexão longamente biselada facilitando a drenagem.	UNID	5	0	0	0	0	5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

89	Dreno de tórax nº 16 estéril, constituído em PVC grau médico flexível e transparente com filete radiopaco, no lado proximal possui uma ponta arredondada e vários orifícios alternados com acabamento suave e no lado distal possui uma extremidade de conexão longamente biselada facilitando a drenagem.	UNID	5	0	0	0	0	5
90	Dreno de tórax nº 20 estéril, constituído em PVC grau médico flexível e transparente com filete radiopaco, no lado proximal possui uma ponta arredondada e vários orifícios alternados com acabamento suave e no lado distal possui uma extremidade de conexão longamente biselada facilitando a drenagem.	UNID	5	0	0	0	0	5
91	Dreno de tórax nº 24 estéril, constituído em PVC grau médico flexível e transparente com filete radiopaco, no lado proximal possui uma ponta arredondada e vários orifícios alternados com acabamento suave e no lado distal possui uma extremidade de conexão longamente biselada facilitando a drenagem.	UNID	5	0	0	0	0	5
92	Dreno de tórax nº 28 estéril, constituído em PVC grau médico flexível e transparente com filete radiopaco, no lado proximal possui uma ponta arredondada e vários orifícios alternados com acabamento suave e no lado distal possui uma extremidade de conexão longamente biselada facilitando a drenagem.	UNID	5	0	0	0	0	5
93	Dreno Pen Rose nº 1 estéril, produzido em látex natural, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30cm.	UNID	100	0	0	0	0	100
94	Dreno Pen Rose nº 2 estéril, produzido em látex natural, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30cm.	UNID	100	0	0	0	0	100
95	Dreno Pen Rose nº3 estéril, produzido em látex natural, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 30cm.	UNID	100	0	0	0	0	100
96	Eletrodo para monitorização cardíaca universal composto por uma espuma tratada, de consistência fina, revestida de papel tratado com polipropileno, bordas de contato com a pele revestidas com adesivo acrílico de grande poder de adesão, presença de gel consistente, adesivo e condutivo que envolve o contrapino de prata/cloreto de prata (Ag/AgCl), recoberto por polietileno e pino de aço inoxidável. Indicado para curto e longo prazo (até 5 dias).	UNID	26000	50000	0	0	0	76000
97	Embalagem para esterilização em autoclave em não-tecido com 3 lâminas SMS (Spunbonded + Meltblow + Spunbonded) de fibras longas e contínuas, com resistência mecânica, maleabilidade, hidrorrepelência, atoxicidade, elevada capacidade de filtração promovendo excelente barreira bacteriana (BFE acima de 95%) contra possíveis contaminações provenientes do meio ambiente e do manuseio. Gramatura mínima de 50 gr/m <sup>2</sup> . Tamanho 120 x 120 cm		1000	150	0	0	0	1150
98	Embalagem para esterilização em autoclave em não-tecido com 3 lâminas SMS (Spunbonded + Meltblow + Spunbonded) de fibras longas e contínuas, com resistência mecânica, maleabilidade, hidrorrepelência, atoxicidade, elevada capacidade de filtração promovendo excelente barreira bacteriana (BFE acima de 95%) contra possíveis contaminações provenientes do meio ambiente e do manuseio. Gramatura mínima de 50 gr/m <sup>2</sup> . Tamanho 50 x 50cm	UNID	5000	120	0	0	0	5120



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

99	<b>Embalagem para esterilização em autoclave em não-tecido com 3 lâminas SMS (Spunbonded + Meltblow + Spunbonded) de fibras longas e contínuas, com resistência mecânica, maleabilidade, hidropelência, atoxicidade, elevada capacidade de filtração promovendo excelente barreira bacteriana (BFE acima de 95%) contra possíveis contaminações provenientes do meio ambiente e do manuseio. Gramatura mínima de 50 gr/m<sup>2</sup>. Tamanho 75x75 cm</b>	UNID	3000	0	0	0	0	3000
100	<b>Equipo macrogotas estéril para soluções parenterais fabricado em PVC flexível e incolor, provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico de 0,22µm e filtro de partículas de 15µm, conector luer slip universal, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, atóxico e apirogênica, descartável e de uso único. Embalado individualmente em papel cirúrgico com abertura em pétala.</b>	UNID	26000	10000	0	0	0	36000
101	<b>Equipo macrogotas para soluções parenterais fotossensíveis, com lanceta perfurante, filtro de partículas de 15 µm, extensão em PVC âmbar 150cm, controlador de fluxo tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso, injetor lateral isento de látex, com plataforma de proteção para os dedos e corta-fluxo. Estéril, embalado individualmente em papel cirúrgico com abertura em pétala. Acompanha capa protetora.</b>	UNID	1100	0	0	0	0	1100
102	<b>Equipo microgotas para soluções parenterais com pinça perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de gotejamento lateral flexível, entrada de ar filtrado, tubo em PVC com 150 cm, transparente e flexível, controlador do fluxo tipo pinça rolet, injetor lateral em Y, conexão do tipo luer slip, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel cirúrgico com abertura em pétala.</b>	UNID	400	0	0	0	0	400
103	<b>Equipo para nutrição enteral descartável, estéril, fabricado em PVC flexível, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, filtro de ar hidrófobo bacteriológico, controlador de fluxo tipo pinça rolet, conexão escalonada, extensão na cor azul de 150 cm. Embalado individualmente em papel cirúrgico com abertura em pétala.</b>	UNID	2000	5000	0	0	0	7000
104	<b>Equipo universal para uso em bombas de infusão volumétrica para terapia parenteral com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Compatível com bombas de infusão Samtronic ST1000, ICATU e Biosensor.</b>	UNID	400	0	0	0	0	400
105	<b>Equipo universal para uso em bombas de infusão volumétrica para terapia parenteral fotossensível com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica universais. Acompanha capa protetora. Compatível com bombas de infusão Samtronic ST1000, ICATU e Biosensor.</b>	UNID	600	0	0	0	0	600
106	<b>Escova de cabeça única com haste torcida e ponta em leque com dureza das cerdas média (para a limpeza de jarros, frascos, reservatórios e mamadeiras). Termodesinfetável. Dimensões aproximadas: 65 mmx120mm, com comprimento total de 335 mm.</b>	UNID	20	0	0	0	0	20
107	<b>Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais (estilo escova de dentes) com cabo anatômico e dureza das cerdas flexíveis. Termodesinfetável. Dimensões aproximadas: 14mmx30mmx7mm, com comprimento total de 177 mm.</b>	UNID	20	0	0	0	0	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

108	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais (estilo escova de dentes) com cabo anatômico e dureza das cerdas médias. Termodesinfetável. Dimensões aproximadas: 14mmx30mmx7mm, com comprimento total de 177 mm.	UNID	20	0	0	0	0	20
109	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais (estilo escova de dentes) com cabo anatômico e dureza das cerdas rígidas. Termodesinfetável. Dimensões aproximadas: 14mmx30mmx7mm, com comprimento total de 177 mm.	UNID	20	0	0	0	0	20
110	Espadrappo hipoalergenico para peles sensíveis sem latex, composto por acetato de rayon. Enrolado em carretel plástico e protegido por capa.	UNID	850	300	0	0	0	1150
111	Espadrappo impermeável branco 10 cmx4,5 m confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Enrolado em carretel plástico e protegido por capa.	Rolos	1000	300	0	0	0	1300
112	Estetoscópio simples neonatal, baixo peso, tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som	UNID	10	0	0	0	0	10
113	Filtro umidificador higroscópico adulto HMEF estéril, para uso em ventiladores mecânicos, compatível com Servo Color Takaoka. Composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo um disco HME higroscópico de espuma em poliuretano com impregnação de cloreto de cálcio e filtro bi-direcional para bactéria/vírus composto de fibras de polipropileno com barreira para partículas maiores que 0,2 microns de diâmetro e eficácia mínima de 99,5% de filtração. Entrada para capnografia tipo luer-look, tampa de PVC para proteção. Produto livre de latex, embalado individualmente. Com traqueia em PVC conexão 22M fêmea.	UNID	600	0	0	0	0	600
114	Fio cirúrgico constituído por 30% de algodão e um núcleo de poliéster trançado com 70% estéril, não absorvível, branco. Diâmetro 0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, sem agulha. Com alta resistência, excelente manuseio, boa fixação do nó cirúrgico, redução do processo de rejeição e não favorecimento do crescimento bacteriano.	UNID	120	0	0	0	0	120
115	Fio cirúrgico monofilamento nylon preto, estéril, não absorvível, com alta força de tensão, não favorecimento do crescimento bacteriano, baixa irritação tecidual, alto grau de elasticidade, maleabilidade e deslizamento, permitindo segura fixação dos nós. Diâmetro 0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de corpo triangular com ponta triangular reversa de 4 cm, com 3/8 de círculo, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Indicação: fechamento cuticular.	UNID	24	0	0	0	0	24
116	Fio cirúrgico sintético revestido (poliglactina 910), estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de L-lactida, violeta trançada. Diâmetro 0, medindo 90 cm de comprimento, com agulha de corpo cilíndrico robusto e ponta cônica de 5 cm com 1/2 de círculo, com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade. Indicação: fechamento geral, ginecologia e obstetrícia.	UNID	720	0	0	0	0	720
117	Fio cirúrgico sintético revestido (poliglactina 910), estéril, absorvível, composto de um copolímero obtido a partir de 90% de glicolida e 10% de L-lactida, violeta trançada. Diâmetro 2-0, medindo 70 cm de comprimento, com agulha de corpo cilíndrico robusto e ponta cônica de 4 cm com 1/2 de círculo, com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade. Indicação: fechamento geral, ginecologia e obstetrícia.	UNID	120	0	0	0	0	120



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

118	Fio guia para intubação, composto por um fio de alumínio flexível envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 06 fr.	UNID	100	0	0	0	0	100
119	Fio guia para intubação, composto por um fio de alumínio flexível envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 10 fr.	UNID	300	0	0	0	0	300
120	Fio guia para intubação, composto por um fio de alumínio flexível envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. Produto de uso único, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 14 fr.	UNID	400	0	0	0	0	400
121	Fita hospitalar branca 16 mm x 50m confeccionada em papel crepado branco saturado com solução aquosa de látex, adesivo natural e resina sintética que não deixa resíduos.	Rolos	400	300	0	0	0	700
122	Fita microporosa adesiva branca 25mmx 10 m, composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergênico, sensível a pressão, livre de látex, não oclusiva permitindo a transpiração da pele, resistente a umidade, mas não impermeável, enrolada em carretel com capa protetora.	UNID	900	1000	0	0	0	1900
123	Fita microporosa adesiva branca 50mm x 10m, composta por rayon de viscose não tecido, recoberta com adesivo de acrilato hipoalergênico, sensível a pressão, livre de látex, não oclusiva permitindo a transpiração da pele, resistente a umidade, mas não impermeável, enrolada em carretel com capa protetora.	UNID	1500	1500	0	10	0	3010
124	Fluxômetro para ar comprimido composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal. Sistema de vedação tipo agulha com encosto, evitando desgastes e vazamentos. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	50	0	0	0	0	50
125	Fluxômetro para oxigênio composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal. Sistema de vedação tipo agulha com encosto, evitando desgastes e vazamentos. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	50	0	0	0	0	50
126	Frasco estéril de 2000ml para drenagem de tórax em PVC cristal rígido, graduado a cada 50 mL, tampa rosca de 3 vias com extensão em PVC cristal com 1,2 m, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água rígido, conector escalonado e alça para transporte e fixação.	UNID	20	0	0	0	0	20
127	Frasco para alimentação enteral estéril, em polietileno de baixa densidade e alta qualidade, capacidade de 300 ml, graduado em escala de 10 mL, que permita tratamento térmico das soluções, com dispositivo para fixação em suporte, com tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen, embalado individualmente em filme de BOPP.	UNID	2000	10000	0	0	0	12000
128	Frasco para alimentação enteral estéril, em polietileno de baixa densidade e alta qualidade, capacidade de 500 ml, graduado em escala de 10 mL, que permita tratamento térmico das soluções, com dispositivo para fixação em suporte, com tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen, embalado individualmente em filme de BOPP.	UNID	1000	0	0	0	0	1000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

129	Garrote para punções, confeccionado em tecido elástico, fecho em PVC, processo de auto-trava e regulagem de tensão.	UNID	50	20	0	0	0	70
130	Gel condutor universal para exames de ultra-sonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, tococardiografia, fisioterapia, massagens e aplicações de TENS e FES, consistente, hidrossolúvel, hipoalergênico, inodoro, incolor, atóxico, pH neutro, altamente deslizante. Composição polímero vinílico, TEA, PPG e conservantes. Com registro na ANVISA. Acondicionado em frasco de plástico com bico dosador.	Fr de 300g	120	200	0	0	0	320
131	Hastes flexíveis para limpeza de ouvido com pontas 100% algodão e com tratamento antigerme, que não se desprendem e não soltam fiapos.	Embalagem com 75 unid	120	90	0	0	100	310
132	Imobilizador lateral de cabeça, impermeável, constituído de 5 peças (1 base, 2 blocos laterais, 1 tirante para testa e 1 tirante para queixo), reutilizável, de fácil higienização, blocos laterais com orifício auricular para verificação de fluidos e tirante de testa com almofada na região central.	Kit	60	0	0	5	0	65
133	Infusor de duas vias para administração de medicamentos parenterais compatíveis em PVC transparente, látex-free, conector luer slip com o paciente e conectores distais luer lock fêmea com protetores de cone luer, pinças tipo clamp, estéril e apirogênico (similar a polifix)	UNID	5000	100	0	0	0	5100
134	Kit de aparelho para aferição de pressão arterial <u>adulto</u> contendo: esfigmomanômetro com escala ampla de fácil visualização e graduação de 0 a 300mmHg, com divisão de escala de 2 mmHg; braçadeira em nylon com fecho em velcro (circunferência 18-35cm) com manguito em PVC, válvula de deflação em metal cromado que permita retenção e esvaziamento do ar, vedação perfeita, pêra e bolsa de ar em PVC e estetoscópio com olivas em silicone transparente e acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Aprovado pelo INMETRO (com selo de verificação).	Kit	120	50	0	2	0	172
135	Kit de aparelho para aferição de pressão arterial <u>infantil</u> contendo: esfigmomanômetro com escala ampla de fácil visualização e graduação de 0 a 300mmHg, com divisão de escala de 2 mmHg; braçadeira em nylon com fecho em velcro (circunferência 10-18cm) com manguito em PVC, válvula de deflação em metal cromado que permita retenção e esvaziamento do ar, vedação perfeita, pêra e bolsa de ar em PVC e estetoscópio com olivas em silicone transparente e acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Aprovado pelo INMETRO (com selo de verificação).	Kit	10	5	0	0	0	15
136	Kit de aparelho para aferição de pressão arterial <u>obeso</u> contendo: esfigmomanômetro com escala ampla de fácil visualização e graduação de 0 a 300mmHg, com divisão de escala de 2 mmHg; braçadeira em nylon com fecho em velcro (circunferência 35-51 cm) com manguito em PVC, válvula de deflação em metal cromado que permita retenção e esvaziamento do ar, vedação perfeita, pêra e bolsa de ar em PVC e estetoscópio com olivas em silicone transparente e acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Aprovado pelo INMETRO (com selo de verificação).	Kit	10	5	0	0	0	15
137	Kit Laringoscópio Convencional - Lâmina Curva (01 cabo convencional + 6 lâminas tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5), em aço inoxidável.	UNID	3	3	0	0	0	6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

138	<b>Kit para micronebulização adulto</b> , atóxico. Composto por máscara, extensão para <b>ar comprimido</b> e recipiente. Máscara com abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo graduado de 5 a 15 mL. Extensão transparente de 1,5 metros. Clique de segurança na vedação do copo com a tampa.	Kit	120	20	0	0	0	140
139	<b>Kit para micronebulização adulto</b> , atóxico. Composto por máscara, extensão para <b>oxigênio</b> e recipiente. Máscara com abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo graduado de 5 a 15 mL. Extensão transparente de 1,5 metros. Clique de segurança na vedação do copo com a tampa.	Kit	120	20	0	0	0	140
140	<b>Kit para micronebulização infantil</b> , atóxico. Composto por máscara, extensão para <b>ar comprimido</b> e recipiente. Máscara com abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo graduado de 5 a 15 mL. Extensão transparente de 1,5 metros. Clique de segurança na vedação do copo com a tampa.	Kit	50	20	0	0	0	70
141	<b>Kit para micronebulização infantil</b> , atóxico. Composto por máscara, extensão para <b>oxigênio</b> e recipiente. Máscara com abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo graduado de 5 a 15 mL. Extensão transparente de 1,5 metros. Clique de segurança na vedação do copo com a tampa.	Kit	50	20	0	0	0	70
142	<b>Lâmina de bisturi estéril em aço carbono, afiada e polida, isenta de rebarbas e sinais de oxidação nº11</b>	UNID	600	900	0	0	0	1500
143	<b>Lâmina de bisturi estéril em aço carbono, afiada e polida, isenta de rebarbas e sinais de oxidação nº15</b>	UNID	400	500	0	0	0	900
144	<b>Lâmina de bisturi estéril em aço carbono, afiada e polida, isenta de rebarbas e sinais de oxidação nº23</b>	UNID	800	1000	0	0	0	1800
145	Lanterna Clínica de alta performance com iluminação LED de 2,2V, confeccionada em metal leve, tom de luz amarelado, alimentação com duas pilhas AAA, acionamento liga/desliga, com clipe de bolso para travar na posição ligada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	3	0	0	0	0	3
146	Lençol em TNT com elástico 90 cm x 2 m, hipoalergênico e atóxico, não estéril.	UNID	1000	0	0	0	50	1050
147	Luva cirúrgica estéril hipoalergênica em látex natural, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos, com bainha reforçada, lubrificada com pó bio-absorvível, aprovada pelo Ministério do Trabalho, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e identificação visível de mão esquerda/direita e posição do polegar- tamanho 7.0	PAR	1000	100	0	0	0	1100
148	Luva cirúrgica estéril hipoalergênica em látex natural, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos, com bainha reforçada, lubrificada com pó bio-absorvível, aprovada pelo Ministério do Trabalho, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e identificação visível de mão esquerda/direita e posição do polegar- tamanho 7,5	PAR	2000	100	0	0	0	2100
149	Luva cirúrgica estéril hipoalergênica em látex natural, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos, com bainha reforçada, lubrificada com pó bio-absorvível, aprovada pelo Ministério do Trabalho, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e identificação visível de mão esquerda/direita e posição do polegar- tamanho 8.0	PAR	1000	100	0	0	0	1100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

150	Luva cirúrgica estéril hipoalergênica em látex natural, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos, com bainha reforçada, lubrificada com pó bio-absorvível, aprovada pelo Ministério do Trabalho, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e identificação visível de mão esquerda/direita e posição do polegar- tamanho 8,5	PAR	800	100	0	0	0	900
151	Luva cirúrgica estéril hipoalergênica em látex natural, superfície lisa, microtexturizada na ponta dos dedos, com bainha reforçada, lubrificada com pó bio-absorvível, aprovada pelo Ministério do Trabalho, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica e identificação visível de mão esquerda/direita e posição do polegar- tamanho 6,5	PAR	1000	100	0	0	0	1100
152	Luva de procedimento médico não estéril, em látex natural, ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível, atóxica e apirogênica, aprovada pelo Ministério do Trabalho- Tamanho P	Cx com 100 unid	0	300	0	0	0	300
153	Luva de procedimento médico não estéril, em látex natural, ambidestra, lubrificada sem pó, atóxica e apirogênica, aprovada pelo Ministério do Trabalho - tamanho G	cx com 100 unid	0	0	0	50	0	50
154	Luva de procedimento médico não estéril, em látex natural, ambidestra, lubrificada sem pó, atóxica e apirogênica, aprovada pelo Ministério do Trabalho - tamanho M	cx com 100 unid	0	0	0	50	0	50
155	Luva nitrílica para procedimento não estéril, isenta de látex, sem pó, fabricada em borracha sintética, ambidestra, atóxica e apirogênica, aprovada pelo Ministério da Saúde- tamanho G	cx com 100 unid	1500	60	50	50	0	1660
156	Luva nitrílica para procedimento não estéril, isenta de látex, sem pó, fabricada em borracha sintética, ambidestra, atóxica e apirogênica, aprovada pelo Ministério da Saúde- tamanho M	cx com 100 unid	1500	100	250	50	0	1900
157	Luva nitrílica para procedimento não estéril, isenta de látex, sem pó, fabricada em borracha sintética, ambidestra, atóxica e apirogênica, aprovada pelo Ministério da Saúde- tamanho P	cx com 100 unid	1000	60	6	50	0	1116
158	Luva nitrílica para procedimento não estéril, isenta de látex, sem pó, fabricada em borracha sintética, ambidestra, atóxica e apirogênica, aprovada pelo Ministério da Saúde- tamanho PP	cx com 100 unid	800	60	0	0	0	860
159	Macacão de proteção impermeável em prolipropileno laminado com poliestileno com fechamento em zíper, punhos e barras com elástico. Tamanho G	UNID	200	0	0	0	0	200
160	Malha tubular confeccionada em 100% algodão 04cmx25m, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda a extensão e alta resistência	Rolos 25m	30	0	0	0	0	30
161	Malha tubular confeccionada em 100% algodão 08 cmx25m, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda a extensão e alta resistência	Rolos 25m	30	0	0	0	0	30
162	Malha tubular confeccionada em 100% algodão 10 cmx25m, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda a extensão e alta resistência	Rolos 25m	30	0	0	0	0	30
163	Malha tubular confeccionada em 100% algodão 12 cmx25m, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda a extensão e alta resistência	Rolos 25m	30	0	0	0	0	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

164	Manta térmica isolante, confeccionada em polietileno aluminizado, não deformável, resistente ao atrito com o solo, mantém calor interno e reflete externo. Com registro na ANVISA. Tamanho aproximado: 2,10m x 1,40m.	UNID	200	0	0	20	0	220
165	Máscara de alta concentração adulta com reservatório, não estéril, composta por máscara com elástico, balão para oxigênio, extensão para conexão em oxigênio de 2 metros e válvula de segurança de baixa resistência que previne a reinalação do ar expirado permitindo o escape do gás exalado. Confeccionada em PVC. Capacidade do reservatório de 1000 mL.	UNID	200	0	0	0	0	200
166	Máscara de alta concentração infantil com reservatório, não estéril, composta por máscara com elástico, balão para oxigênio, extensão para conexão em oxigênio de 2 metros e válvula de segurança de baixa resistência que previne a reinalação do ar expirado permitindo o escape do gás exalado. Confeccionada em PVC. Capacidade do reservatório de 1000 mL.	UNID	100	0	0	0	0	100
167	Máscara descartável não estéril, composta por 3 camadas, sendo 2 camadas de TNT 100% polipropileno e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown, com eficiência de retenção bacteriana mínima de 99,8%. Tamanho único, com acabamento em toda a extremidade e três pregas que ajustam aumento ou diminuição do tamanho. Com clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Hipoalergênica e atóxica. Gramatura mínima de 60 g/m².	UNID	10000	5000	50	0	0	15050
168	Máscara Laríngea Descartável nº 1 (RN até 5 kg) produzida em PVC siliconado de alta qualidade, isenta de látex, estéril, com marca linear para referência de posição ao longo do tubo, composta por conector proximal, tubo condutor, cuff, válvula de retenção unidirecional, balão piloto e tubo de enchimento.	UNID	30	0	0	0	0	30
169	Máscara Laríngea Descartável nº 1,5 (5 kg até 10 kg) produzida em PVC siliconado de alta qualidade, isenta de látex, estéril, com marca linear para referência de posição ao longo do tubo. composta por conector proximal, tubo condutor, cuff, válvula de retenção unidirecional, balão piloto e tubo de enchimento.	UNID	30	0	0	0	0	30
170	Máscara Laríngea Descartável nº 2 (10 kg até 20kg) produzida em PVC siliconado de alta qualidade, isenta de látex, estéril, com marca linear para referência de posição ao longo do tubo, composta por conector proximal, tubo condutor, cuff, válvula de retenção unidirecional, balão piloto e tubo de enchimento.	UNID	30	0	0	0	0	30
171	Máscara Laríngea Descartável nº 4 (50 até 70kg) produzida em PVC siliconado de alta qualidade, isenta de látex, estéril, com marca linear para referência de posição ao longo do tubo, composta por conector proximal, tubo condutor, cuff, válvula de retenção unidirecional, balão piloto e tubo de enchimento.	UNID	30	0	0	0	0	30
172	Máscara Laríngea Descartável nº 6, (mais de 100kg) produzida em PVC siliconado de alta qualidade, isenta de látex, estéril, com marca linear para referência de posição ao longo do tubo, composta por conector proximal, tubo condutor, cuff, válvula de retenção unidirecional, balão piloto e tubo de enchimento.	UNID	30	0	0	0	0	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

173	Máscara Laringea Descartável nº3 (20kg até 30 kg) produzida em PVC siliconado de alta qualidade, isenta de látex, estéril, com marca linear para referência de posição ao longo do tubo, composta por conector proximal, tubo condutor, cuff, válvula de retenção unidirecional, balão piloto e tubo de enchimento.	UNID	30	0	0	0	0	30
174	Máscara Laringea Descartável nº5 ( 70kg até 100 kg) produzida em PVC siliconado de alta qualidade, isenta de látex, estéril, com marca linear para referência de posição ao longo do tubo, composta por conector proximal, tubo condutor, cuff, válvula de retenção unidirecional, balão piloto e tubo de enchimento.	UNID	30	0	0	0	0	30
175	Máscara N95 PFF2, não estéril, fabricada em TNT, possui 6 camadas sendo a externa resistente a fluidos, com tiras ajustáveis e clipe de material flexível, formato concha, atóxica e aprotogênica, BEF> 99%, aprovada pelo Ministério do Trabalho e pelo NIOSH, com registro no Ministério da Saúde, tamanho regular.	UNID	5000	0	0	50	0	5050
176	Máscara Ressuscitadora de bolso para RCP, reutilizável, de fácil desinfecção, material transparente, com válvula unidirecional removível de alta eficiência, almofada macia para evitar fuga de ar, válvula descartável com filtro para evitar a contaminação cruzada, elástico para manter máscara fixada no paciente, conector de 15 mm para acoplar equipamentos de suporte respiratório.	UNID	20	3	0	10	0	33
177	Óculos de segurança contra fluidos projetados na direção frontal, com lente incolor em policarbonato, ajuste telescópico da haste em 4 posições e tratamento antiembaçante nos lados interno e externo, aprovado pelo Ministério do Trabalho e com registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	0	0	0	0	30
178	Otoscópio convencional com luz de xenom 2,5V, iluminação branca e de alto brilho. Cabo em metal com revestimento termoplástico. Cabeça em ABS e aço inox. Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; cabeça com conexão tipo baioneta; lente removível tipo lupa com aumento de 4x; sistema vedado para otoscopia pneumático. Alimentação com 2 pilhas alcalinas AA. Acompanha 5 espelhos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta), de fácil limpeza e desinfecção, autoclaváveis a 134 °, com tamanhos dos espelhos: 2,5mm-3,5mm-4,5mm-5,5mm e 9,0mm. Acompanha estojo acolchoado. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO.	UNID	3	5	0	0	0	8
179	Oxímetro de pulso portátil com monitor de dedo para aferição de SPO2 e pulso, podendo ser usado em crianças e adultos. Visor digital. Faixa digital de Medição Saturação: 35% - 100% Precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de +/- 2% Faixa de Medição Pulso: 30-250bpm Pulsação: 30-250bpm com desvio de +/- 3bpm Alimentação: 2 pilhas AAA. Acompanha case de proteção. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	100	20	0	2	0	122
180	Papagaio para incontinência urinária de pacientes do sexo masculino, em aço inoxidável, capacidade de 1L. Dimensões aproximadas: 26x13 cm.	UNID	10	0	0	0	0	10
181	Papel lençol descartável de alta resistência, produzido com papel 100% celulose virgem, dimensão: 70cm x 50m. Rolos embalados individualmente.	Rolos 50m	2000	2000	0	20	0	4020
182	Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo 216mm x 30m. Fabricado com matérias primas de alta qualidade, que proporcione ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Aceita registro por cabeça térmica, sem contato com o papel. indicado para uso nos eletrocardiógrafos CardioCare 2000 da Bionet.	Rolos 30 m	200	60	0	0	0	260



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

183	Papel termossensível para tococardiografia compatível com detector fetal Edan F3. Medidas: 150x90 mm com 150 /160 folhas	Bloco com 150 folhas	15	0	0	0	0	15
184	Piça anatômica dente de rato 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	10	10	0	0	0	20
185	Piça Cheron 24 cm confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	10	10	0	0	0	20
186	Piça dente-de-rato 12 cm em aço inox cirurgico	UNID	5	5	0	0	0	10
187	Piça Dissecção anatômica 14 cm com serrilha, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	5	5	0	0	0	10
188	Piça Dissecção anatômica 18 cm, com serrilha, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	5	5	0	0	0	10
189	Piça Kelly Hemostática 14 cm reta, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	10	10	0	0	0	20
190	Piça Kelly Hemostática 14 cm curva, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	10	10	0	0	0	20
191	Piça Pozzi 25 cm, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	10	5	0	0	0	15
192	Prancha de resgate de polietileno Tamanho adulto, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes, possibilita o resgate na água e em altura, dimensionada para suportar vítimas com peso de até 180Kg. Rígida, leve confortável, 100% translúcida para uso em Raio-X e Ressonância Magnética, possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima, acompanha jogo com 3 cintos. Possibilita o uso com o imobilizador lateral de cabeça. Dimensões: 1,85 x 44,5 x 6mm.	UNID	20	0	0	0	0	20
193	Protetor estéril para queimaduras e eviscerações, confeccionado em 100% polietileno virgem de baixa densidade, tamanho 1,2m x 0,9m. Embalado em envelope grau cirúrgico.	UNID	50	0	0	20	0	70
194	Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Possui blackout impedindo a passagem de luz. Tamanho G: 44 cm comprimento total; 10,5 x 5,0 cm (óculos) e 3,0 cm encaixe no nariz.	UNID	50	0	0	0	0	50
195	Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Possui blackout impedindo a passagem de luz. Tamanho M: 31 cm comprimento total; 10,0 x 5,0 cm (óculos) e 3,0 cm encaixe no nariz.	UNID	50	0	0	0	0	50
196	Protetor ocular para fototerapia, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Possui blackout impedindo a passagem de luz. Tamanho P: 30 cm comprimento total; 7,5 x 3,5 cm (óculos) e 2,0 cm encaixe no nariz.	UNID	50	0	0	0	0	50
197	Pulseira para identificação hospitalar (Protocolo de Manchester), impermeável, de materiais flexível e ajustável, com adesivo auto-cortante, Cor amarela.	UNID	80000	0	0	0	0	80000
198	Pulseira para identificação hospitalar (Protocolo de Manchester), impermeável, de materiais flexível e ajustável, com adesivo auto-cortante, Cor azul.	UNID	80000	0	0	0	0	80000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

199	<b>Pulseira para identificação hospitalar (Protocolo de Manchester), impermeável, de materiais flexível e ajustável, com adesivo auto-cortante, Cor verde.</b>	UNID	80000	0	0	0	0	80000
200	<b>Pulseira para identificação hospitalar (Protocolo de Manchester), impermeável, de materiais flexível e ajustável, com adesivo auto-cortante, Cor vermelha.</b>	UNID	80000	0	0	0	0	80000
201	<b>Pulseira para identificação hospitalar de adulto, impermeável, de material flexível e ajustável.</b>	UNID	400	0	0	0	0	400
202	<b>Pulseira para identificação hospitalar de recém-nascido, impermeável, de material flexível e ajustável.</b>	UNID	400	0	0	0	0	400
203	<b>Reanimador manual reutilizável adulto</b> , com parede dupla com revestimento externo fino que forneça ao usuário boa sensação tátil da pressão a ser utilizada e revestimento interno com orifícios de ar de retração rápida para entrega do volume ideal e elasticidade impedindo que a pressão nas vias externas exceda 7kPa (valor podendo ser alterado por fechamento da tampa de proteção anexada à válvula). Válvula unidirecional acondicionada em caixa transparente. Contendo pino giratório entre válvula e máscara e válvula e bolsa, permitindo mudança de posição. Composição: borracha de silicone, 100% isentos de látex.	UNID	20	0	0	0	0	20
204	<b>Reanimador manual reutilizável infantil</b> , com parede dupla com revestimento externo fino que forneça ao usuário boa sensação tátil da pressão a ser utilizada e revestimento interno com orifícios de ar de retração rápida para entrega do volume ideal e elasticidade impedindo que a pressão nas vias externas exceda 4kPa (valor podendo ser alterado por fechamento da tampa de proteção anexada à válvula). Válvula unidirecional acondicionada em caixa transparente. Contendo pino giratório entre válvula e máscara e válvula e bolsa, permitindo mudança de posição. Composição: borracha de silicone, 100% isentos de látex.	UNID	8	0	0	0	0	8
205	<b>Reanimador manual reutilizável neonatal</b> , com parede dupla com revestimento externo fino que forneça ao usuário boa sensação tátil da pressão a ser utilizada e revestimento interno com orifícios de ar de retração rápida para entrega do volume ideal e elasticidade. Válvula unidirecional acondicionada em caixa transparente. Contendo pino giratório entre válvula e máscara e válvula e bolsa, permitindo mudança de posição. Composição: borracha de silicone, 100% isentos de látex.	UNID	5	0	0	0	0	5
206	<b>Rolo em EVA para exercícios - Modelo: Rolo Multifuncional Material: Espuma; Medidas: 90cm x15cm x 15cm (C x L x A); Peso: 900g</b>	UNID	0	10	0	0	50	60
207	<b>Saco de óbito confeccionado em polietileno de baixa densidade, com zíper frontal, tamanho grande (90 cm x 210 cm)</b>	UNID	50	0	0	5	0	55
208	<b>Saco de óbito confeccionado em polietileno de baixa densidade, com zíper frontal, tamanho médio (60 cm x 150 cm)</b>	UNID	50	0	0	5	0	55
209	<b>Saco de óbito confeccionado em polietileno de baixa densidade, com zíper frontal, tamanho pequeno (50 cm x 100 cm)</b>	UNID	50	0	0	5	0	55
210	<b>Seringa descartável de 1ml com agulha fixa 8mm x 030mm (30G) programa de insumos</b>	UNID	6000	120000	0	0	0	126000
211	<b>Seringa descartável sem agulha, capacidade de 10 ml, em polipropileno incolor, com êmbolo de borracha, bico luer lock, siliconada, com cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica.</b>	UNID	22000	50000	0	0	0	72000
212	<b>Seringa descartável sem agulha, capacidade de 20 ml, em polipropileno incolor, com êmbolo de borracha, bico luer lock, siliconada, com cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica.</b>	UNID	20000	50000	0	0	0	70000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

213	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 20 ml, em polipropileno incolor, com êmbolo de borracha, bico luer slip, siliconada, com cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica.	UNID	6000	5000	0	0	0	11000
214	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 ml, em polipropileno incolor, com êmbolo de borracha, bico luer lock, siliconada, com cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica.	UNID	20000	30000	0	0	0	50000
215	Seringa descartável sem agulha, capacidade de 5 ml, em polipropileno incolor, com êmbolo de borracha, bico luer lock, siliconada, com cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica.	UNID	30000	5000	0	0	0	35000
216	Sistema de aspiração sistema fechado, contendo sonda com ponta lisa, atraumática, orifícios laterais, com marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido e válvula para ativação da aspiração, envolta em luva de PVC siliconado. Com válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI. Apresenta via de irrigação. Tamanho 14 FR, cânulas de intubação 7,0, 7,5, 8,0.	UNID	20	0	0	0	0	20
217	Sistema de aspiração sistema fechado, contendo sonda com ponta lisa, atraumática, orifícios laterais, com marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido e válvula para ativação da aspiração, envolta em luva de PVC siliconado. Com válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI. Apresenta via de irrigação. Tamanho 8 FR, cânulas de intubação 3,0, 3,5, 4,0	UNID	5	0	0	0	0	5
218	Sonda de alimentação enteral 12FR, com 120 cm de comprimento, estéril em poliuretano, com escala e graduação, flexível, anatômica, resistente a acidez do suco gástrico, com fio guia em aço inox pré-lubrificado e dupla entrada em Y.	UNID	500	0	0	0	0	500
219	Sonda de alimentação enteral 6FR, com 120 cm de comprimento, estéril em poliuretano, com escala e graduação, flexível, anatômica, resistente a acidez do suco gástrico, com fio guia em aço inox pré-lubrificado e dupla entrada em Y.	UNID	40	0	0	0	0	40
220	Sonda endotraqueal nº 3,0 em polipropileno siliconizado com silicone com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	20	0	0	0	0	20
221	Sonda endotraqueal nº 3,5 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	20	0	0	0	0	20
222	Sonda endotraqueal nº 4,0 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	20	0	0	0	0	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

223	Sonda endotraqueal nº 4,5 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	20	0	0	0	0	20
224	Sonda endotraqueal nº 5,0 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	20	0	0	0	0	20
225	Sonda endotraqueal nº 5,5 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico;	UNID	20	0	0	0	0	20
226	Sonda endotraqueal nº 6,0 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	30	0	0	0	0	30
227	Sonda endotraqueal nº 6,5 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	30	0	0	0	0	30
228	Sonda endotraqueal nº 7,0 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	110	0	0	0	0	110
229	Sonda endotraqueal nº 7,5 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico;	UNID	200	0	0	0	0	200
230	Sonda endotraqueal nº 8,0 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	250	0	0	0	0	250
231	Sonda endotraqueal nº 8,5 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	250	0	0	0	0	250
232	Sonda endotraqueal nº 9,0 em polipropileno siliconizado com balão de baixa pressão e alto volume, marcadores de graduação em centímetros, linha radiopaca contínua, válvula ABS com mola inoxidável e extremidade retraída atraumática. Embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico.	UNID	20	0	0	0	0	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

233	Sonda foley nº 10 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 2 vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 3 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	50	0	0	0	0	50
234	Sonda foley nº 12 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 2 vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 30 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	120	0	0	0	0	120
235	Sonda foley nº 14 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 2 vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 30 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	150	0	0	0	0	150
236	Sonda foley nº 16 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 2 vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 30 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	300	0	0	0	0	300
237	Sonda foley nº 16 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 3 vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, cuff 30 mL, balão resistente e simétrico, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	150	0	0	0	0	150
238	Sonda foley nº 18 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 2 vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 30 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	300	0	0	0	0	300
239	Sonda foley nº 18 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 3 vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 30 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	150	0	0	0	0	150
240	Sonda foley nº 20 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 2 vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 30 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	100	0	0	0	0	100
241	Sonda foley nº 20 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 3 vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff 30 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	50	0	0	0	0	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

242	Sonda foley nº 8 em látex siliconizado, comprimento aproximado de 40 cm, atóxica e flexível, 2 vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento do balão, balão resistente e simétrico, cuff de 3 mL, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (depois do balão), conector universal, estéril e descartável.	UNID	20	0	0	0	0	20
243	Sonda nasogástrica longa nº 06, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	60	0	0	0	0	60
244	Sonda nasogástrica longa nº 08, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	60	0	0	0	0	60
245	Sonda nasogástrica longa nº 10, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	60	0	0	0	0	60
246	Sonda nasogástrica longa nº 12, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	60	0	0	0	0	60
247	Sonda nasogástrica longa nº 14, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	60	0	0	0	0	60
248	Sonda nasogástrica longa nº 16, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	100	0	0	0	0	100
249	Sonda nasogástrica longa nº 18, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	100	0	0	0	0	100
250	Sonda nasogástrica longa nº 20, comprimento mínimo de 100 cm, em PVC atóxico, siliconizada, acabamento atraumático, quatro orifícios laterais alternados nas extremidades, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204) com tampa em PVC	UNID	100	0	0	0	0	100
251	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 06, aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	60	0	0	0	0	60
252	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 08, aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	100	0	0	0	0	100
253	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 10, aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	200	0	0	0	0	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

254	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 12, aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	200	0	0	0	0	200
255	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 14, aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	300	0	0	0	0	300
256	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 16 aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	400	0	0	0	0	400
257	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 18, aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	200	0	0	0	0	200
258	Sonda suga aspiração traqueal estéril em PVC atóxico nº 20, aproximadamente 40 cm de comprimento, maleável, flexível e transparente, com orifícios laterais atraumáticos, <b>com válvula</b> de pressão negativa distal intermitente (válvula digital), siliconizada e atraumática	UNID	150	0	0	0	0	150
259	Sonda uretral nº 04 em PVC atóxico, comprimento aproximado de 40 cm, siliconizada, acabamento atraumático, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204), com dois furos laterais, estéril.	UNID	90	0	0	0	0	90
260	Sonda uretral nº 06 em PVC atóxico, comprimento aproximado de 40 cm, siliconizada, acabamento atraumático, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204), com dois furos laterais, estéril.	UNID	90	0	0	0	0	90
261	Sonda uretral nº 08 em PVC atóxico, comprimento aproximado de 40 cm, siliconizada, acabamento atraumático, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204), com dois furos laterais, estéril.	UNID	90	0	0	0	0	90
262	Sonda uretral nº 10 em PVC atóxico, comprimento aproximado de 40 cm, siliconizada, acabamento atraumático, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204), com dois furos laterais, estéril.	UNID	150	500	0	0	0	650
263	Sonda uretral nº 12 em PVC atóxico, comprimento aproximado de 40 cm, siliconizada, acabamento atraumático, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204), com dois furos laterais, estéril.	UNID	220	5000	0	0	0	5220
264	Sonda uretral nº14 em PVC atóxico, comprimento aproximado de 40 cm, siliconizada, acabamento atraumático, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204), com dois furos laterais, estéril.	UNID	100	500	0	0	0	600
265	Sonda uretral nº16 em PVC atóxico, comprimento aproximado de 40 cm, siliconizada, acabamento atraumático, conector universal (interno conexão luer e externo conexão tubo nº204), com dois furos laterais, estéril.	UNID	100	0	0	0	0	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

266	Step Aeróbico de EVA - Ele colabora para um rápido emagrecimento, auxilia na função cardiorrespiratória e proporciona o enrijecimento dos músculos dos membros inferiores, como glúteos, coxas e pernas. Fabricado com estrutura rígida resistente a impactos e deformações, aumentando a vida útil do produto e a melhor performance no seu uso. Feito de madeira revestida com borracha EVA, sua superfície de textura antiderrapante e siliconada evita acidentes durante os exercícios. O treinamento produz uma resistência aeróbia, que além de auxiliar na queima de calorias facilita ao participante realizar movimentos naturais do dia-a-dia, como subir e descer escadas. Seu limite de peso é até 200 Kg. Material: madeira revestida em borracha EVA; dimensões: 60 x 30 x 10cm / 60 x 30 x 15cm (C x L x A); peso: 3,2 Kg / 3,5 Kg	UNID	0	2	0	0	50	52
267	Swab estéril com ponta de rayon de grau médico, ergonômico e confortável para coleta de vírus.	UNID	2000	0	0	0	0	2000
268	Tala aramada confeccionada em espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano super rígida e arame galvanizado para imobilização 12 mm x 250mm	PCT C/ 12 UNID	10	0	0	0	0	10
269	Tala aramada confeccionada em espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano super rígida e arame galvanizado para imobilização 16 mm x 250mm	PCT C/ 12 UNID	10	0	0	0	0	10
270	Tala aramada confeccionada em espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano super rígida e arame galvanizado para imobilização 19 mm x 250mm	PCT C/ 12 UNID	10	0	0	0	0	10
271	Tala moldável para imobilização provisória em arame galvanizado, revestida em EVA dos dois lados, tamanho G, cor verde, dimensão: 86 cm x 10 cm	UNID	300	0	0	20	0	320
272	Tala moldável para imobilização provisória em arame galvanizado, revestida em EVA dos dois lados, tamanho GG, cor amarela, dimensão: 120 cm x 12 cm	UNID	400	0	0	20	0	420
273	Tala moldável para imobilização provisória em arame galvanizado, revestida em EVA nos dois lados, tamanho M, cor laranja, dimensões: 63 cm x 9 cm	UNID	400	0	0	20	0	420
274	Tala moldável para imobilização provisória em arame galvanizado, revestida em EVA nos dois lados, tamanho P, cor azul, dimensões: 53 cm x 8 cm	UNID	200	0	0	20	0	220
275	Tala moldável para imobilização provisória em arame galvanizado, revestido em EVA dos dois lados, tamanho PP, cor roxa, dimensões: 30 cm x 8 cm	UNID	150	0	0	20	0	170
276	Termo-higrômetro é um instrumento que mede simultaneamente a temperatura e a umidade do ar. Ele combina as funções de um termômetro (para temperatura) e um higrômetro (para umidade), fornecendo uma leitura única e abrangente das condições ambientais.	UNID	0	50	0	0	0	50
277	Termômetro clínico digital com ponta flexível, aprovado pelo INMETRO, 100% resistente à água, com beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, desligamento automático e indicador de bateria fraca	UNID	50	50	0	0	0	100
278	Termômetro digital infravermelho sem contato (touch free) com display de cristal líquido com iluminação, tempo de resposta inferior a 1 minuto, alimentação com pilhas. Modo de medição da temperatura corporal: de +16°C a +40°C.	UNID	15	10	0	2	0	27
279	Tesoura Lister 19cm. Destinada para o corte de bandagem. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 19cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UNID	3	3	0	0	0	6
280	Tesoura Mayo Stille 15 cm, reta, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	5	5	0	0	0	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

281	Tesoura Mayo Stille 17 cm, curva, confeccionada em aço inoxidável, com garantia mínima de 4 anos contra defeitos de fabricação	UNID	5	5	0	0	0	10
282	Tomada dupla para multiplicação de saídas de postos de consumo de ar comprimido. Corpo em nylon com fibra (preto), 02 niples com pino de impacto e porca borboleta na cor do gás. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	20	0	0	0	0	20
283	Tomada dupla para multiplicação de saídas de postos de consumo de oxigênio. Corpo em nylon com fibra (preto), 02 niples com pino de impacto e porca borboleta na cor do gás. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	20	0	0	0	0	20
284	Touca descartável, sanfonada, em não tecido, 100% polipropileno, tamanho grande, hipoalergênica, não estéril, na cor branca - pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100 UNID	0	0	150	0	0	150
285	Tubo de silicone de grau farmacêutico para oxigênio não estéril, tamanho 203, 6x10mm	Rolo 15 m	30	0	0	0	0	30
286	Umidificador com frasco em PVC para oxigênio, com tampa e porca injetada na cor do gás, capacidade de 250 mL com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	UNID	350	20	0	0	0	370
287	Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de ar comprimido em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm <sup>2</sup> pintado na cor do gás e knob de controle. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	30	0	0	0	0	30
288	Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de oxigênio em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm <sup>2</sup> pintado na cor do gás e knob de controle. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	30	0	0	0	0	30
289	Válvula para regulagem da pressão de saída de oxigênio armazenado em cilindro. Possui fluxômetro embutido para controle do fluxo com escala de 0 a 15 lpm, permitindo acoplagem de umidificadores e manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm <sup>2</sup> , entrada com filtro de bronze sinterizado e válvula de segurança. Pressão de saída fixa de 3,5 Kgf/cm <sup>2</sup> . Composta por latão cromado com componentes injetados em nylon, com alta durabilidade e precisão. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	UNID	50	0	0	0	0	50
290	Válvula para regulagem de pressão de saída de ar comprimido do cilindro, possuindo fluxômetro embutido. Feita em latão cromado com componentes injetados em nylon. Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm <sup>2</sup> , entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. Pressão de saída fixa de 3,5 Kgf/cm <sup>2</sup> . Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	UNID	10	0	0	0	0	10
291	Vaselina sólida- grau farmacêutico	Pote 500g	10	5	0	0	0	15

Vale ressaltar que alguns dos materiais listados acima necessitam ser **compatíveis com os equipamentos** que temos no Hospital São José, assegurando a interoperabilidade, o desempenho adequado e a continuidade operacional. O mesmo se justifica pelo artigo 41, Inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/2021. Com isso, é citado no item o modelo dos equipamentos, para que o item comprado seja compatível ou equivalente, garantindo assim a compatibilidade técnica com o equipamento atual, visando reduzir custos a longo prazo por incompatibilidades e prevenindo retrabalho. Tais itens são:

58- Circuito universal para ventiladores mecânicos neonatal que seja compatível com o Ventilador Servo Color Takaoka.

104-Equipo universal para uso em bombas de infusão volumétrica que seja compatível com bombas de infusão dos modelos Samtronic ST1000, ICATU e Biosensor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

105- Equipo universal para uso em bombas de infusão volumétrica que seja compatível com bombas de infusão dos modelos Samtronic ST1000, ICATU e Biosensor.

113- Filtro umidificador higroscópico adulto HMEF estéril, que seja compatível com o Ventilador Servo Color Takaoka.

182- Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo, que seja compatível com os eletrocardiogramas da CardioCare 2000 da Bionet.

183- Papel termossensível para tococardiografia que seja compatível com o detector fetal Edan F3.

### 1.1.1 SUA NATUREZA

Os itens, objeto desta aquisição, são de natureza comum nos termos do inciso XIII ao Art. 6º da Lei nº 14.133/21, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.1.2 DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 1.1.3 DA PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21 no caso de haver saldo remanescente, e desde que o preço seja comprovadamente vantajoso.

## 1.2. ESPECIFICAÇÃO

Os itens, objetos do certame, se adequam à legislação vigente, não tendo seguido o catálogo eletrônico de padronização de compras da União, porquanto até a presente data não há catálogo padronizando o objeto a ser contratado.

### 1.2.1. DA QUALIDADE

Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, ANVISA, etc. atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 1.3. DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens serão entregues em locais específicos, sendo eles discriminados abaixo:

### 1.3.1. DO ENDEREÇO E HORÁRIO

**1.3.1.1 Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica**, situado na Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30;

**1.3.1.2. Hospital São José**, no setor da farmácia, situado na Avenida Nove nº 709, Vila Cianelli, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**1.3.1.3. Almojarifado do Serviços Públicos**, no setor Defesa Civil, situado na Rua Oito nº 605, Vila Santa Cruz, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.

**1.3.1.4. Almojarifado da Educação**, situado na Rua Quatro nº 867, Vila Garbi, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.

**1.3.1.5. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** situado na Avenida Cinco nº 365, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.

### 1.3.2. DO RECEBIMENTO

#### 1.3.2.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**1.3.2.1.1.** Dar-se-á mediante o ateste inicialmente de cada Nota Fiscal realizado pelo(s) fiscal(ais) técnico(s), administrativo, setorial ou equipe de fiscalização e almojarife, durante o acompanhamento da execução do contrato, conforme disposto no item 7 e seus subitens.

#### 1.3.2.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

**1.3.2.2.1.** Dar-se-á mediante a autorização pelo gestor registro de preço que concretizará os atestes dos fiscais técnico e administrativo para efeito de liquidação e pagamento das Notas Fiscais, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização, a fim de torná-la exequível para ordem de pagamento (autorização) do registro, conforme disposto no item 7 e seus subitens.

(Art. 6, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025, ANEXO I deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no orçamento LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.140 de 29/06/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3.160 de 07/12/2023.

**2.3.** O presente termo de referência tem como objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e de enfermagem, a qual é fundamental para atender às necessidades dos serviços de saúde e educação do município. Estes materiais, como agulhas, algodão, compressas de gaze, seringas e cateteres, são essenciais para os procedimentos diários realizados nas unidades de saúde (Atenção Básica e Hospital São José). E nas demais unidades educacionais, como creches, onde se faz necessário a manutenção de práticas de higiene e saúde com os alunos, no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade pela Secretaria de Assistência Social e em primeiros socorros realizados pela Defesa Civil. A utilização adequada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

destes itens contribui para a manutenção da segurança, qualidade no atendimento e a eficácia dos tratamentos aplicados.

**2.4.** As razões fundamentais que justificam a aquisição de materiais hospitalares abrangem:

**2.4.1.** Qualidade e segurança: A necessidade de garantir a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes, assegurar a eficiência dos procedimentos médicos, prevenir infecções e complicações, além de atender às normas e regulamentos de saúde. Esses materiais são essenciais para o diagnóstico, tratamento e recuperação dos pacientes, contribuindo para a melhoria da saúde pública e o funcionamento adequado das instituições de saúde.

**2.4.2.** Eficiência Operacional: A aquisição de materiais hospitalares por meio de procedimento licitatório garante um suprimento contínuo desses materiais, garantindo a continuidade dos cuidados prestados aos pacientes. Além disso, promove transparência e eficiência na aquisição de produtos essenciais para a saúde pública.

**2.4.3.** Gestão Responsável de Recursos: A licitação permite a seleção de fornecedores com base em critérios de qualidade e preço, assegurando a gestão responsável dos recursos públicos e a alocação eficaz dos fundos destinados à saúde ao bem estar da comunidade.

**2.5.** Portanto, a aquisição de materiais hospitalares é uma medida indispensável para o bem-estar da comunidade.

**2.6.** Ainda, portanto, a aquisição de materiais hospitalares é uma medida indispensável para garantir o cuidado e a agilidade no atendimento dos pacientes e munícipes pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e Serviços Públicos de Itirapina-SP, ao mesmo tempo em que promove a eficiência operacional e a gestão responsável dos recursos públicos.

**2.7.** Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). Visto que os materiais hospitalares são essenciais para o atendimento médico eficaz e seguro, entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto, são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

(Art. 6, Inciso XXVIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A presente contratação possui caráter contínuo, a fim de que possa desempenhar melhor suas atribuições sem que haja descontinuidade na prestação dos serviços públicos prestados. Nesse sentido, compreende-se que os serviços se enquadram como atividades de natureza continuada, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

(Art. 6, Inciso XXVIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, e para tanto, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, os materiais e/ou equipamentos descritos deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Quando couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

(Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**5.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do registro;

**5.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente termo;

**5.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato/Ata, bem como nos termos da sua proposta;

**5.2.2.** A Contratada fica obrigada a entregar os itens, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

**5.2.3.** O envio da Ordem de Compras à Detentora poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

**5.2.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**5.2.5.** Manter durante a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**5.2.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**5.2.7.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à DETENTORA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**5.2.8.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto registrado;

**5.2.9.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**5.2.10.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente registro.

### **5.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**5.3.1.** Os locais e horários estão descritos no item 1.3.1 deste Termo de Referência.

### **5.4. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente, encaminhado via e-mail.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### 5.5. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá conter todos os dados

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**6.1.** A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

**6.6.** A execução do registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.6.1.** Fica designado os servidores *Isaque Mateus Tognolli*, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 456.485.268-06, e-mail [csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br](mailto:csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br), e *Vânia Maria Corrêa Aguirra de Oliveira*, farmacêutica, inscrito no CPF sob o nº 027.879.178-60, e-mail [hospfarm1@itirapina.sp.gov.br](mailto:hospfarm1@itirapina.sp.gov.br), para exercerem a função de fiscais do registro de preços.

#### Fiscalização Técnica

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**6.7.1** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

**6.8.** O fiscal administrativo do registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### GESTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do registro de preço.

**6.16.** Fica designado a servidora **Adriana Moro de Lima**, Secretária Municipal da Saúde, inscrita no CPF nº 222.224.168-50, e-mail [secsaude5@itirapina.sp.gov.br](mailto:secsaude5@itirapina.sp.gov.br), para exercer a função de gestora do registro de preços.

(Art. 6, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

## 7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **LIQUIDAÇÃO**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1. o prazo de validade;**

**7.10.2. a data da emissão;**

**7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;**

**7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;**

**7.10.5. o valor a pagar; e**

**7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

### **FORMA DE PAGAMENTO**

**7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo detentor.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** O pagamento será proveniente dos recursos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Serviços Públicos e serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**7.22.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelos gestores das Pastas, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**7.23.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**7.24.** Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

***Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA***

***CNPJ: 46.313.714/0001-50***

***INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta***

***Endereço: AV. 01 Nº 106 – CENTRO - ITIRAPINA – SP***

***CEP: 13530-000***

**7.25.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**7.25.1.** A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**7.25.2.** ITEM e validade dos itens, serviço.

**7.25.3.** Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**7.25.4.** Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**7.25.5.** As empresas deverão seguir a IN 2145 de 2023 da Receita Federal e estar discriminada na Nota Discal.

**7.25.6.** Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**7.26.** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura DETENTORA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**7.27.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**7.28.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**7.1.** Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item 7.3.

(Art. 6, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de Fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### **Exigência de habilitação**

**8.3** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

**8.21.** Cópia da Certidão de Regularidade válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou outro relacionado ao objeto ofertado.

**8.22.** Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

**8.23.** Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

**8.24.** Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Caso o produto seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência.

**8.25.** Laboratório Acreditado pelo INMETRO, contendo, no mínimo, resultados das análises de absorção total, peso Unitário e testes Microbiológicos, de acordo com os estabelecidos pela RDC nº 640 de 24 de março de 2022.

### **Documentação Complementar**

**8.26.** Declaração da própria empresa, de que o produto a ser entregue terá validade mínima igual ou superior a 70% do prazo total de validade, contado a partir da data de entrega no Hospital São José, no Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, nos Almoarifados de Serviços Públicos e da Educação, e na Secretaria de Assistência e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Desenvolvimento Social.

(Art. 6, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 2.653.888,83** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

(Art. 6, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e conforme abaixo descritas:

#### 10.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: <b>1422, 190</b>
Fonte: 05, 01
Código de Aplicação: 302.0100

#### 10.1.2. Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade – Hospital São José

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: <b>1425, 945</b>
Fonte: 05, 01
Código de Aplicação: 302.0100

#### 10.1.3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Defesa Civil

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 15.452.9024.2.168
Ficha: <b>1143</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 110.0000

#### 10.1.4. Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 12.361.9038.2.112
Ficha: <b>77, 78</b>
Fonte: 01, 05
Código de Aplicação: 220.0000, 282.0001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 12.365.9039.2.158
Ficha: <b>702</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 212.0000

### 10.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 08.244.9047.2.170
Ficha: <b>1220</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 510.0000

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 08.244.9049.2.176
Ficha: <b>1244, 1247, 1798, 1253</b>
Fonte: 02, 05, 92, 05
Código de Aplicação: 500.0007, 500.0033, 500.0007, 500.0033

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 08.244.9049.2.178
Ficha: <b>1799</b>
Fonte: 95
Código de Aplicação: 500.0033

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 08.244.9049.2.179
Ficha: <b>1257, 1800, 1863</b>
Fonte: 02, 92, 05
Código de Aplicação: 500.0036, 500.0036, 500.0034

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo
Funcional Programática: 08.244.9051.2.184
Ficha: <b>1277</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 510.0000

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- 11.1.** Os preços registrados **serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata.
- 11.2.** O valor será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido mediante requerimento da DETENTORA, após o período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro, com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
- 11.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da assinatura e de acordo com a vigência da ata.
- 11.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 11.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Detentor.
- 11.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto registrado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 12. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações conforme art. 155 da Lei 14.133/21 e Art. 16 do Decreto 4088 de 04/09/2023:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e Art. 17 do Decreto 4088/23 de 04/09/2023 as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

*OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.*

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**FONE/FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

**EMAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

(Local e data).

Representante legal

(Nome e Assinatura)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

##### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III.2

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO III.4

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO IV

#### DADOS CONTRATUAIS

##### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

**(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a Ata de Registro deverá anexar também a procuração)**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0XX/2025**

**Processo Prefeitura Municipal de Itirapina nº 1173/2025**

**Pregão Eletrônico nº 50/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento A presente licitação tem por objeto, “**Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital São José, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e também insumos de primeiros socorros utilizados pela Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, materiais para garantir a manutenção de práticas de higiene e saúde com os alunos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e insumos descartáveis utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parciais ao longo de um período de 12 (doze) meses**”, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.**, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata de Registro e que dela fica fazendo parte integrante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura da ata de registro ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais cláusulas deste termo.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO

4.1. O valor total registrado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

4.2. Fixados os valores unitários para o presente registro de preços.

Item	Código Conam	Descrição	Apres.	marca	H.SJ	Atenção Básica	Valor unitário	Valor Total

4.2.1. Vale ressaltar que alguns dos materiais listados acima necessitam ser **compatíveis com os equipamentos** que temos no Hospital São José, assegurando a interoperabilidade, o desempenho adequado e a continuidade operacional. O mesmo se justifica pelo artigo 41, Inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/2021. Com isso, é citado no item o modelo dos equipamentos, para que o item comprado seja compatível ou equivalente, garantindo assim a compatibilidade técnica com o equipamento atual, visando reduzir custos a longo prazo por incompatibilidades e prevenindo retrabalho. Tais itens são:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**58-** Circuito universal para ventiladores mecânicos neonatal que seja compatível com o Ventilador Servo Color Takaoka.

**104-** Equipos universal para uso em bombas de infusão volumétrica que seja compatível com bombas de infusão dos modelos Samtronic ST1000, ICATU e Biosensor.

**105-** Equipos universal para uso em bombas de infusão volumétrica que seja compatível com bombas de infusão dos modelos Samtronic ST1000, ICATU e Biosensor.

**113-** Filtro umidificador higroscópico adulto HMEF estéril, que seja compatível com o Ventilador Servo Color Takaoka.

**182-** Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo, que seja compatível com os eletrocardiogramas da CardioCare 2000 da Bionet.

**183-** Papel termossensível para tococardiografia que seja compatível com o detector fetal Edan F3.

**4.3.** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

**4.4.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, ANVISA, etc. atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**5.1.** A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a Contratada.

**5.2.** O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

**5.2.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica**, situado na Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30;

**5.2.2. Hospital São José**, no setor da farmácia, situado na Avenida Nove nº 709, Vila Cianelli, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.

**5.2.3. Almoxarifado do Serviços Públicos**, no setor Defesa Civil, situado na Rua Oito nº 605, Vila Santa Cruz, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.

**5.2.4. Almoxarifado da Educação**, situado na Rua Quatro nº 867, Vila Garbi, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.

**5.2.5. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** situado na Avenida Cinco nº 365, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h e das 13h 16h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.3.** Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido neste Termo de Referência, exceto se solicitado pela Contratante;

**5.4.** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pelo setor de Licitações e Compras para a Contratada, salvo, se por motivo justo, a Contratada, solicitar prorrogação 24 (vinte e quatro) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pela Secretaria da Saúde;

**5.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação;

**5.6.** Os materiais deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto;

**5.7.** Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a Contratada responsabiliza-se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto determinadas pela ANVISA.

**5.8.** O transporte será por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Contratante;

**5.9.** Os materiais saneantes hospitalares deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ANVISA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

**5.9.1.** Os materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**5.10.** Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos;

**5.11.** No ato da entrega, a empresa vencedora deverá dispor de suporte técnico qualificado para esclarecimentos, treinamentos e orientações quanto ao uso adequado dos produtos, no que couber;

**5.12.** A Contratada deverá observar o que dispõe as Resoluções da ANVISA – RDC nº 59/2010 - boas práticas de fabricação para produtos saneantes; RDC nº 35/2010 - classificação, regularização, rotulagem e embalagens de saneantes; IN nº 26/2010 - diretrizes sobre ensaios de eficácia antimicrobiana para produtos desinfetantes/sanitizantes; e a Lei nº 6.360/1976 - Base legal sobre a regulamentação sanitária de saneantes e outros produtos sujeitos à vigilância sanitária;

**5.13.** Responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata de Registro, nos termos da legislação vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**5.14.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.15.** O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

**5.16.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho

### **5.17. Do Recebimento**

#### **5.17.1. Do recebimento provisório**

**5.17.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**5.17.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **5.17.2. Do recebimento definitivo**

**5.17.2.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

**5.17.2.2.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;

**5.17.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**5.17.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**5.17.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**5.17.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 4.088/2023 e nas demais normas complementares.

**6.2.** Uma vez registrados o (s) preço (s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o (s) produto (s) respectivo (s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

**6.3.** A existência de preço (s) registrado (s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**6.4.** É vedada a aquisição do (s) produto (s) por valor (es) superior (es) ao (s) registrado(s) vigente(s).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA ATA

**7.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.2.** Após autorização, a Contratante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail.

**7.2.1.** A comprovação de que a Detentora recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

**8.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, repactuação, rescisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo

**8.1.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

**8.1.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.1.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.2.** A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca/modelo nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

**8.2.1.** O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

**8.2.2.** A substituição de marca/modelo implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável

**8.2.3.** O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**8.2.4.** O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

**8.2.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**8.2.6.** As solicitações deverão ser protocoladas pessoalmente ou via correio na **SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE**, na Avenida 05, esquina com a Rua 05, 245, Centro, Itirapina/SP, em papel timbrado da empresa, devendo estar assinado por proprietário ou representante legal. Neste caso deverá apresentar instrumento público de procuração e seguindo os seguintes requisitos:

**8.2.7.** Apresentação dos documentos de certificação técnica;

**8.2.8.** Comprovação do fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada;

**8.2.9.** Apresentação de notas fiscais de compras, do produto ofertado e o a ser trocado, comprovando a compatibilidade do valor dos produtos, sendo que a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital e não gerando ônus a Administração Pública Municipal;

**8.2.10.** Apenas após aprovação da substituição de marca pela Administração, os produtos poderão ser entregues com a nova marca.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato/Ata, bem como nos termos da sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- 9.1.2.** A Contratada fica obrigada a entregar os itens, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- 9.1.3.** O envio da Ordem de Compras à Detentora poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- 9.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.1.5.** Manter durante a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.1.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.1.7.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à DETENTORA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto registrado;
- 9.1.9.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.1.10.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente registro.
- 9.1.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários;
- 9.1.12.** A Contratada ficará à disposição desta Administração Pública para esclarecer qualquer dúvida e ao mesmo tempo orientar a Secretaria da saúde e suas unidades sobre informações da execução dos serviços/aquisição ora contratados, bem como apresentar as documentações exigidas;
- 9.1.13.** Responsabilizar-se pela entrega do material e execução dos serviços dentro do prazo estipulado, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**9.1.15.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigos;

**9.1.17.** A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que a Contratante requerer;

**9.1.18.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.1.19.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

**9.1.20.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

**9.1.21.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

**9.1.22.** A Contratada deverá indenizar em regresso a Contratante, caso essa seja compelida por ordem judicial ao pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou comercial decorrente da execução do objeto;

**9.1.23.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**9.1.24. DETENTORA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte, os seguintes documentos:**

**1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**

**2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**

**3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor;**

**4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**

**5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**9.25.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.25.1.** *A DETENTORA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Artigo 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21).*

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora, designando servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE.

**10.1.5.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro de Preços;

**10.1.6.** Aplicar ao Detentor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do registro de preços;

**10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;

**10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá o solicitado motivando sua decisão.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** Permitir acesso dos empregados da empresa, às suas dependências, à execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- 10.4.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa ou por seus propositos;
- 10.6.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ARP, devendo ser exercidos por representante da Administração;
- 10.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA, e com as especificações desta ARP, Edital e seus anexos.
- 10.10.** A Detentora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados, Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – situada na Avenida 05 (cinco), 245 – Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50; e-mail: [secsaude@itirapina.sp.gov.br](mailto:secsaude@itirapina.sp.gov.br), [secsaude5@itirapina.sp.gov.br](mailto:secsaude5@itirapina.sp.gov.br), esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um servidor da Pasta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

### Forma de pagamento

- 11.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor.
- 11.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3.** O pagamento será proveniente dos recursos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Serviços Públicos e serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 11.4.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelos gestores das Pastas, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
- 11.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 11.6.** Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

**CNPJ: 46.313.714/0001-50**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta**

**Endereço: AV. 01 Nº 106 – CENTRO - ITIRAPINA – SP**

**CEP: 13530-000**

**11.7.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**11.7.1.** A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**11.7.2.** ITEM e validade dos itens, serviço.

**11.7.3.** Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

**11.7.4.** Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**11.7.5.** As empresas deverão seguir a IN 2145 de 2023 da Receita Federal e estar discriminada na Nota Discal.

**11.7.6.** Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**11.8.** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura DETENTORA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**11.9.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**11.10.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**11.11.** Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 11.22.

**11.12.** As notas fiscais deverão obrigatoriamente constar a retenção do IR, ou comprovar o enquadramento legal que são isentas do referido imposto, conforme normativa RFB 2145/2023, artigo 2-A § 3º *Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

*de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.*

### **Liquidação**

**11.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**11.15.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.16.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**11.16.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**11.16.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

**11.17.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**11.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**11.19.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**11.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

### Do Recebimento

**11.21.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.22.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.23.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.24.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.25.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.26.** O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.27.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de Registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do registro de preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do município;

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.<sup>1</sup>

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.5.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**12.9.** A personalidade jurídica do Detentor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Secretarias Municipais:

#### **13.1.1. Secretaria Municipal da Saúde - Atenção Básica – órgão 02.12.01**

**13.1.1.1 Atenção Básica** - Despesa **1422** e **190**, Função Programática: 10.301.9023.2.145, Fonte 05, Código de Aplicação: 302.0100 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.1.1.2. Média e Alta Complexidade – Hospital São José - Despesa 1425 e 945**, Função Programática: 10.301.9023.2.146, Fonte 05 e 01, Código de Aplicação: 302.0100 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

#### **13.1.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Defesa Civil – órgão 02.13.01**

**13.1.2.1. Despesa 1143**, Função Programática: 15.452.9024.168, Fonte 01, Código de Aplicação: 110.00000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

#### **13.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental – órgão 02.06.02**

**13.1.3.1. Despesa 77 e 78**, Função Programática: 12.361.9038.2112, Fonte 01, Código de Aplicação: 220.0000 e 282.0001 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

#### **13.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil – órgão 02.06.03**

**13.1.4.1. Despesa 702**, Função Programática: 12.365.9039.2158, Fonte 01, Código de Aplicação: 212.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

#### **13.1.5. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – órgão 02.03.01**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**13.1.5.1. Despesa 1220**, Função Programática: 08.244.9047.2170, Fonte 01, Código de Aplicação: 510.000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.1.5.2. Despesa 1244, 1247, 1798 e 1253**, Função Programática: 08.244.9047.2170, Fonte 02, 05, 92 e 05, Código de Aplicação: 500.007, 50.033, 500.0007 e 500.0033, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.1.5.3. Despesa 1799**, Função Programática: 08.244.9049.2179, Fonte 95, Código de Aplicação: 500.0033, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.1.5.4. Despesa 1257, 1800 e 1863**, Função Programática: 08.244.9051.2179, Fonte 02, 92 e 05, Código de Aplicação: 500.0036 e 510.0034, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.1.5.5. Despesa 1277**, Função Programática: 08.244.9051.2184, Fonte 01, Código de Aplicação: 510.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A Ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**14.3.** As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**14.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**14.6.** A execução do registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

### **Fiscalização Técnica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**14.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**14.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**14.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**14.10.** O fiscal técnico da Ata de Registro informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**14.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**14.12.** O fiscal técnico da ata de registro contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

**14.13.** Fica designada a senhora **Vânia Maria Corrêa Aguirra de Oliveira**, farmacêutica, portadora do **CPF nº 027.879.178-60**, como fiscal técnica – **Hospital São José**, Avenida 09, 709, Vila Cianelli, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, TEL.: (0xx19) 3575-9200 – Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h e 13h às 17h.

### **Fiscalização Administrativa**

**14.14.** O fiscal administrativo da Ata de Registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

**14.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

**14.16.** Fica servidores **Isaque Mateus Tognolli**, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 456.485.268-06, e-mail csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br, e **Vânia Maria Corrêa Aguirra de Oliveira**, farmacêutica, inscrito no CPF sob o nº 027.879.178-60, e-mail hospfarm1@itirapina.sp.gov.br, para exercerem a função de fiscais do registro de preços.

### **Gestor do Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**14.17.** O gestor da ata de Registr coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

**14.18.** O gestor da Ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

**14.19.** O gestor da Ata de Registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

**14.20.** O gestor da ata de Registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

**14.21.** O gestor da Ata de Registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

**14.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

**14.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**14.24.** Fica designada a servidora **Adriana Moro de Lima**, Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CPF nº 222.224.168-50, e-mail [secsaude5@itirapina.sp.gov.br](mailto:secsaude5@itirapina.sp.gov.br), para exercer a função de gestora do registro de preços.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA

**15.1.** A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e alterações subseqüentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**15.2.** Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

**15.3.** A garantia abrange o fornecimento contínuo dos produtos durante o período contratual, com entregas programadas conforme demanda. Além disso, deve dispor de suporte técnico qualificado para esclarecimentos, treinamentos e orientações quanto ao uso adequado dos produtos, de acordo com as normas técnicas específicas;

**15.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**15.5.** As peças, quando houver, que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do material;

**15.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o estabelecido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

**15.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

**15.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

**15.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais;

**15.10.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

**15.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual ([Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022](#));

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art.124)**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração do registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.3.** A alteração do contrato dar-se-á respeitando a legislação vigente e especificamente;

**16.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**16.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.5.** A liberação do fornecedor do compromisso assumido (item 16.4.1.), só terá validade antes da emissão da Autorização de Fornecimento, caso contrário, a detentora deverá honrar com a entrega dos itens no valor registrado em ATA e posteriormente terá seu pedido avaliado.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Constituirão motivos para cancelamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**17.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**17.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**17.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**17.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**17.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**17.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.2.** O Órgão ou Entidade Gerenciadora é o único competente que poderá efetuar o cancelamento o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos antes de proceder o cancelamento:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.3.** A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**17.4.** O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**18.1.** Os preços registrados **serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata.

**18.2.** O valor será fixo e irrealizável, podendo ser corrigido mediante requerimento da DETENTORA, após o período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro, com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**18.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da assinatura e de acordo com a vigência da ata.

**18.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do registro.

**18.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante comprovação documental e requerimento expresso do Detentor.

**18.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto registrado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS IMPOSTOS

**19.1.** Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

**19.2.** Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ICMS entre outros, que incidirem sobre o valor total dos materiais/produtos contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.

**19.3.** É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023**.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**20.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Os Detentores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**21.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.1.2.** Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do registro de preço por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do DETENTOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**21.2.** A contratação dos DETENTORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

**21.2.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo DETENTOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**21.2.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o DETENTOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 21.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**21.2.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**21.2.4.** O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

**21.2.5.** Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**21.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] do Edital.**

**21.3.** No prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, o DETENTOR deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

**21.3.1.** O prazo indicado no item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**21.3.2.** O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 21.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**21.4.** Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**21.5.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** É vedada a subcontratação de parte ou totalidade dos serviços objeto do registro firmado entre as partes.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)**

**23.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itirapina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA**

**24.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste registro, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**25.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, seguindo as disposições na lei 14.133, de 2021 e demais normais federais aplicáveis

### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**26.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do artigo 174 da lei 14.133/21, para fins de garantia a ampla publicidade.

### **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

**I.** Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela DETENTORA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias**, que, lido e achado conforme pela DETENTORA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Itirapina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Prof.<sup>a</sup> Maria Da Graça Zucchi Moraes**

Prefeita Municipal

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome do Representante**

Cargo na empresa

#### Testemunhas:

**Adriana Moro De Lima**

Gestora do Ata de Registro

CPF nº 222.224.168-50

**Isaque Mateus Tognolli**

Fiscal da Ata de Registro

CPF nº 456.485.268-06

**Vânia Maria Corrêa Aguirra de Oliveira**

Fiscal da Ata de Registro

CPF nº 027.879.178-60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

### ANEXO V.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1173/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2025 – Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital São José, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e também insumos de primeiros socorros utilizados pela Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, materiais para garantir a manutenção de práticas de higiene e saúde com os alunos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e insumos descartáveis utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parciais ao longo de um período de 12 (doze) meses.

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Local e Data:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA,      DE      DE 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ADRIANA MORO DE LIMA**

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF nº 222.224.168-50

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

### ANEXO V.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1173/2025 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 50/2025 – **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital São José, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e também insumos de primeiros socorros utilizados pela Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, materiais para garantir a manutenção de práticas de higiene e saúde com os alunos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e insumos descartáveis utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parciais ao longo de um período de 12 (doze) meses.

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	Adriana Moro de Lima
<b>Cargo</b>	Secretária Municipal de Saúde
<b>CPF</b>	222.224.168-50
<b>Endereço do Órgão</b>	Rua 05, nº 250, Centro – Itirapina /SP – 13.530-023.
<b>Telefone e Fax</b>	(19) 3575-9202
<b>E-mail Institucional</b>	<a href="mailto:secsaude5@itirapina.sp.gov.br">secsaude5@itirapina.sp.gov.br</a>
<b>Período de Gestão</b>	de xx/xx/2025 até xx/xx/2026

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

Itirapina, xx de xxxxx de 2025.

**ADRIANA MORO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Ata de Registro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FNE (19) 3575-9000.

### ANEXO V.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1173/2025 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 50/2025 – **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital São José, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e também insumos de primeiros socorros utilizados pela Defesa Civil pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, materiais para garantir a manutenção de práticas de higiene e saúde com os alunos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e insumos descartáveis utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parciais ao longo de um período de 12 (doze) meses.

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2025**, assinado em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2025 a xx/xx/2026 – 12 (doze) meses.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Prefeita Municipal

**ADRIANA MORO DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Ata de Registro